



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 ATA DE REGISTRO Nº 34/2022 DO FMS

OBJETO:

INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE IP PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO Á REE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET .

CONTRATADO:

TOPNET SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.484/0001-47, com sede à Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 689, Centro - Cícero Dantas/BA, CEP: nº 48.410-000, neste ato representada por **RAVEL GAMA DE ARAGÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.159.235-34 SSP/BA, CPF nº 015.518.365-64.

DATA DO PROTOCOLO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL E
BOQUIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Responsável: Clebson Lima Crisóstomo Ferreira
Departamento: Setor de Compras

Documento nº 01
Mariane Almeida
Pregoeiro



Relatório de Cotação: Serviço de link de internet 2022 - PMB

Relatório gerado no dia 04/07/2022 13:47:16 (IP: 131.72.69.105)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – INTERNET, incluído o fornecimento de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica;	1	3 Unidades	R\$ 7.558,80 (un)	R\$ 22.676,40
			Valor Global:	R\$ 22.676,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – INTERNET, incluído o fornecimento de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica;

Preço Estimado: R\$ 7.558,80 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.558,80

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – INTERNET, incluído o fornecimento de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica;	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 7.558,80
Órgão:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES	Data: 15/02/2022 10:30
Objeto:	Contratação de prestação de Serviços de Link de Internet Dedicada, Internet Banda Larga e Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, que possuam outorga da ANATEL, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional), através de linhas diretas e entroncamento digital E1 com faixas de numeração DDR e sinalização R2, para atender a sede do CRM-ES, suas respectivas Seccionais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
		Identificação: N°Pregão:12022 / UASG:926692
		Lote/Item: /6
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 15/02/2022 15:02
		Homologação: 15/02/2022 15:16
Descrição:	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) - Link banda larga de acesso à Internet 100 Mbps. Fornecimento de Link BANDA LARGA de acesso à Internet, de 100 Mbps de download com pelo menos 20 Mbps de upload, endereçamento IP loteável na Internet, através de fibra óptica ou outros meios, observando-se a capacidade de velocidade estipulada neste termo.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1
		Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
		UF: ES
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 7.558,80
* VENCEDOR *		

Descrição: Serviço telefônico FIXO COMUTADO – STFC – Convencional - ILIMITADO LOCAL. Fornecimento de serviço telefônico fixo comutado – STFC – Convencional - Ilimitado Local, mantendo a manutenção da numeração atualmente em uso, ou realizando a portabilidade caso a vencedora deste processo de licitação não seja a operadora atualmente contratada.



Relatório gerado no dia 04/07/2022 13:47:16 (IP: 131.72.69.105)
Código Validação: mpRDzelqNbJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuiBxacknHi0B1bOqWGyaWUDDKUXNPXKNa1%2fJrMWe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=mpRDzelqNbJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuiBxacknHi0B1bOqWGyaWUDDKUXNPXKNa1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ

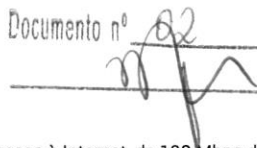
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Estado:
SP

Cidade:
São Paulo

Endereço:
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376

Documento nº 02


22.416.591/0001-15 ASTERIXCO TELECOM LTDA

R\$ 7.558,80

Descrição: Link banda larga de acesso à Internet 100 Mbps. Fornecimento de Link BANDA LARGA de acesso à Internet, de 100 Mbps de download com pelo me nos 20 Mbps de upload, endereçamento IP loteável na Internet, através de fibra óptica ou outros meios, observando-se a capacidade de velocidade estipulada n este termo.

Estado:
ES

Cidade:
Vitória

Endereço:
AVENIDA NAIR AZEVEDO SILVA, 450

08.804.362/0001-47 FACHINELI COMUNICACAO LTDA

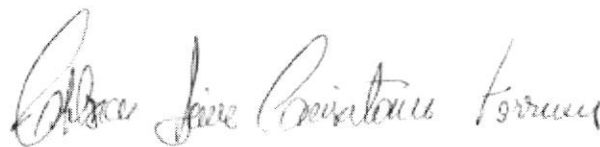
R\$ 20.400,00

Descrição: Link banda larga de acesso à Internet 100 Mbps. Fornecimento de Link BANDA LARGA de acesso à Internet, de 100 Mbps de download com pelo me nos 20 Mbps de upload, endereçamento IP loteável na Internet, através de fibra óptica ou outros meios, observando-se a capacidade de velocidade estipulada n este termo.

Estado:
MG

Cidade:
Uberaba

Endereço:
AV MARANHÃO, 1320



Assinatura

Clebson Lima Crisóstomo Ferreira 04/07/2022

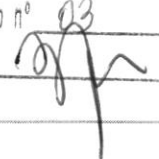


ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – INTERNET, incluído o fornecimento de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica;

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Documento nº 03


DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

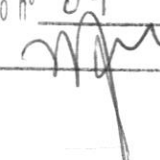
Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Estado de Sergipe
Município de Boquim
Secretaria de Administração e Finanças

Documento nº 04


Ofício nº 185/2022/SMAF-MB/SE

Boquim, 18 de outubro de 2022.

Ao Senhora
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Adesão de Ata**

Senhora Secretaria,

Em virtude da proximidade da finalização do contrato de nº43/2018 junto a empresa TOP NET SERVIÇOS LTDA referente ao objeto abaixo discriminado, vimos por meio deste solicitar adesão a Ata de registro de Preço 34/2022 referente ao pregão eletrônico 08/2022.

Item da Ata	Descrição do item	Quantidade
1	Instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de comutadores – INTERNET, conforme descrito em documento anexo.	90

Atenciosamente,


ERIVALDA SANTANA FARIAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Autarizo
Bruna Cruz Santos
18/10/22



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE BOQUIM

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA SOBRE A
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE.**

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração do Município de Boquim/SE venho através do presente justificar os fatos abaixo descritos:

Fora realizado pesquisa de mercado em no banco de preços anexo a este em 04/07/2022 com objetivo de realizar a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações onde seu contrato anterior extinguiu-se em 30/10/2022 e sua licitação originária foi no ano de 2018.

Diante da necessidade de atualizar a capacidade do acesso à rede mundial de internet e de atualizar os preços praticados por esta municipalidade, observou que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da nossa própria municipalidade, em conformidade ao Decreto Municipal nº 190/2017 do qual permite a adesão nos processos licitatório do tipo Registro de Preços,

(Handwritten signatures)



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE BOQUIM

Ora o processo deverá ter ratificação de **90 MB MENSAL** distribuídos às Secretarias deste ente Municipal como: Obras, Educação, Agricultura e Administração ora o mesmo foi demonstrado economicamente e tecnicamente mais viável a esta municipalidade pela capacidade e sua atualização.

Nada mais segue para realização de abertura de processo administrativo.

Boquim/ Se 18 de Outubro de 2022.




ERIVALDA SANTANA FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CLEIDINAIDE FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



JOSÉ RAIMUNDO NEVES DE SANTANA
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA



JEFFERSON JUNIOR SANTOS GOES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE



TOPNET SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 19.104.484/0001-47

Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 689, Centro

Cícero Dantas - BA - CEP: 48.410-000

Ofício nº 17/2022

Documento nº 07

A Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal Boquim/SE

Assunto: Anuência para utilização da Ata de Registro de Preços nº 34/2022 – FMS, referente a Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

A TOPNET SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.104.484/0001-47, situada na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, na cidade de Cícero Dantas/BA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ravel Gama de Aragão, portador do RG 1.015.923.534 e inscrito no CPF n.º015.518.365-64 vem através desde, **DECLARAR** interesse em aderir a Ata De Registro de Preço nº 34/2022-FMS, referente ao Pregão Eletronico nº 08/2022.

Cícero Dantas /BA 20 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Ravel Gama de Aragão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

08
ma

OFÍCIO Nº 80/2022.

Boquim (SE), 20 de outubro de 2022.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2022 – FMS, referente a Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Prezado Senhora,

Venho por meio deste autorizar a adesão da Ata de Registro de Preços nº 34/2022 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Boquim que tem como objeto a Instalação de Link de Conectividade IP, em resposta ao Ofício nº 185/2022 de 18/10/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Boquim/SE.

Desde já informamos que enviamos ofício para a empresa **TOP NET SERVIÇOS LTDA** acerca da possibilidade de adesão.

Desde já agradecemos a atenção e estamos à disposição.

Bruna Cruz Santos
Secretária Municipal de Saúde de Boquim

A Ilma Sra.
Erivalda Santana Farias
Secretária Municipal de Administração e Finanças
NESTA



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 09

DECRETO Nº 190/2017

DE 24 DE JULHO DE 2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 - Centro - CNPJ nº 13.097.068/0001-82
Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000 - Boquim/SE



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços - IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso de licitação;

IV - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

111





Documento nº 11
[Handwritten signature]

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

§4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §7º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



Documento nº 12

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 13
M

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 14
M. J. M.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Documento nº 15
[Handwritten signature]

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Documento nº 16
[assinatura]

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Documento nº 17
[Handwritten signature]

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§5º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§9º. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.



Documento nº 18
[Handwritten signature]

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

§10. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 44, de 01 de Dezembro de 2014, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.


Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Prefeitura Municipal de Boquim/SE poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 44 de 01 de Dezembro de 2014.

Boquim/SE 24 de julho de 2017


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



Documento nº 19
mf

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 104, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Boquim.

O Prefeito do Município de Boquim Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, também, a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, consoante imposição estabelecida pelo §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, na forma eletrônica,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Boquim, Estado de Sergipe.

2



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 20

§1º. É obrigatória a utilização do Pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, quando a licitação se der com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o §1º nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência voluntária discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º. Será, ainda, admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º. A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;



Documento nº 23
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública municipal;
- VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública municipal, mediante especificações usuais de mercado;
- VIII - Cadastro de Fornecedores - sistema de registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a administração pública municipal, acaso instituído;
- IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, que deva ser integrante da plataforma do sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função municipal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
- XII - autoridade competente - é a responsável pela solicitação da licitação pública, ou pela sua autorização, e pela celebração do futuro contrato, conforme o caso;

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 22
[Handwritten signature]

XIII - Setor de Licitação —é órgão competente para disciplinar, ordenar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, a ser realizado pelos técnicos responsáveis do órgão solicitante e aprovado pela autoridade competente.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por Pregão, de acordo com o disposto nos §§1º a 3º do art. 1º deste Decreto.

VEDAÇÕES

Art. 4º. O Pregão não se aplica a:



Documento nº 23

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia, enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º. O Pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns, na forma do §1º do artigo 1º e será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O sistema a ser utilizado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

ETAPAS

Art. 6º. A realização do Pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 24

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O processo relativo ao Pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) a motivação sobre os recursos interpostos; e
- i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§3º. Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º. A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



Documento nº 26
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

§3º. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, através de pregoeiro previamente designado.

SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Coordenador de Licitação, somente após consulta à autoridade competente e decisão dessa:

I - informar a forma do Pregão, se eletrônico ou presencial;

II - indicar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 27

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - decidir acerca da consulta realizada pelo Coordenador de Licitação sobre as informações constantes do artigo 12, nos seus incisos I e de III a V, definindo-as;

II - designar os pregoeiros e os membros das equipes de apoio;

III - indicar o provedor do sistema, acaso se opte por utilizar outro que não o adotado;

IV - determinar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação; e

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços será de competência conjunta da Autoridade Competente do certame e, acaso haja, das demais Autoridades Competentes dos Órgãos Partícipes.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e



Documento nº 28

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro previstas neste Decreto.

§1º. Caberá ao Coordenador de Licitação as indicações dos respectivos pregoeiros para a realização dos competentes pregões a eles designados.

§2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§3º. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§4º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 29

- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. O pregoeiro designará as funções a serem desempenhadas por cada membro da equipe de apoio, com as suas respectivas atribuições, no decorrer do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação a ser utilizado pela administração pública municipal;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



Documento nº 30

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF poderá ter a sua chave de identificação e senha suspensas, acaso os motivos do seu descredenciamento ensejem a adoção dessa medida.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º. Nas hipóteses de Pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, na forma do §1º do art. 1º deste Decreto, além dos meios dispostos no *caput*, também poderá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as publicações com os recursos do repasse.

§2º. Em se tratando de licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 82.500.000,00, ou seja, vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou legislações que vierem a sucedê-las, além dos meios dispostos no *caput* e, facultativamente, nas condições do §1º, também poderá ser realizada a publicação em jornal local de grande circulação.

100



100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 31

§3º. Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou outros, sempre que órgão ou da entidade promotora da licitação entender pertinente.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Parágrafo único. Entende-se por afetar a formulação das propostas qualquer alteração que incida diretamente em relação a essas, seja na sua composição, especificações, quantitativos e outras condições correlatas, não se considerando aquelas relativas a demais disposições editalícias, a exemplo de habilitação.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 32

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PRAZO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 23

§8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no Pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 35

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 37

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, e desde que previsto em edital.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou da entidade promotora da licitação;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;



Documento nº 38
M

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 44. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, nos documentos por eles abrangidos, e desde que previsto em edital.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §2º do art. 39.

§3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º. No Pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado,



Documento nº 39
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. A não apresentação das razões do recurso na forma do §1º não invalida o recurso, desde que o licitante tenha manifestado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*.

§5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VI e VII do *caput* do art. 13.

PREGOEIRO

[Handwritten mark]



Documento nº 40

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 48. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



Documento nº 41

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Boquim e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2º. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 42
Mjm

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 52. As unidades gestoras da administração pública municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.

§1º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando a aquisição ou contratação se der com a utilização de recursos da União, na forma do §1º do artigo 1º, incluídos os incisos I a III do *caput* deste artigo.

§2º. Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, e somente a partir da edição de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§3º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §2º.

§4º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 53. Para efeitos do disposto no art. 48, podem ser considerados erros ou falhas que não alterem a substância, no caso de proposta, ausência de assinatura, erros de soma ou multiplicação, ausência de marca ou modelo, desde que a descrição esteja regular e completa, erros de planilha que não alterem o valor final da proposta, ausência de meras declarações, dentre outros que não a tornem ininteligível, desde que considerados em si mesmos não venham suprimir ou alterar os elementos fundamentais da proposta.

Art. 54. A administração pública municipal poderá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros,



Documento nº 43
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competências.

Parágrafo único. A periodicidade dos planos de capacitação previstos no *caput* será anual, sendo que o intervalo máximo para a realização dos treinamentos, formação e atualização técnica será semestral.

Art. 55. A autoridade competente poderá, quando necessário, solicitar a realização de estudo técnico preliminar, cuja elaboração por técnico designado e posterior aprovação pela mesma fará parte do planejamento do pregão, na forma eletrônica, e passará a instruir o respectivo processo.

Parágrafo único. Considera-se estudo técnico preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Art. 56. A administração pública municipal poderá, para atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, estabelecer plano de gestão de logística sustentável, que será considerado para fixação dos critérios objetivos para definição do melhor preço, em complemento ao parágrafo único do art. 7º.

Parágrafo único. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável estabelecido.

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 59. Poderá ser utilizado o SICAFe/ou o Cadastro de Fornecedor da administração pública municipal, acaso existente, para fins habilitatórios, nas licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizadas pela administração pública municipal, com a utilização de sistema na forma do parágrafo único do art. 5º, desde que expressamente previsto em edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 41 e art. 44.

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Documento nº 44

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 62. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

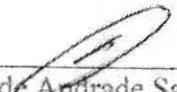
Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão adequados aos termos do mesmo.

§2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados até o último dia anterior à data de entrada em vigor deste Decreto, permanecem regidos pelas legislações próprias.

Boquim (SE), 27 de março de 2020.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito

4/10





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – FMS

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos do Edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 (vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois), até as 09:00h (nove horas).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 (vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois), às 09:00h (nove horas) **no site:** www.licitanet.com.br.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

PARECER JURÍDICO: 290/2022.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site www.boquim.se.gov.br, ou através do e-mail: fundomunicipaldesaudepmb@gmail.com.

Boquim/SE, 12 de maio de 2022.

Gabriela Assunção Oliveira
Pregoeira

PARECER Nº 290/2022 PMG – MB/SE

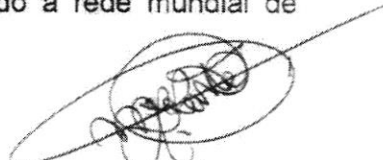
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação –
CPL.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR
ITEM, CONSIGNADO EM ATA. PRAZO DE 12
(DOZE) MESES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE IP
PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO À REDE
MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET,
(110 MBPS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE
MEIOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A
PRESTADORA E O MUNICÍPIO, COM
FORNECIMENTO DE ROTEADOR, RÁDIO
OUTDOOR, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO AOS
SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E BEM-ESTAR.

Trata-se de procedimento administrativo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço, menor preço por item, consignado em ata, prazo de 12 (dozes) meses*, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da Comunicação Interna n. 51/2022, de 11/05/2022, para fins de análise e emissão de parecer jurídico acerca das Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão por força do artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002, objetivando a proposta mais vantajosa (menor preço por item) para eventual prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de



Documento nº 24
112



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

computadores – internet, (110 mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação entre a prestadora e o município, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Foram acostados aos autos os seguintes documentos:

1. Comunicação Interna do Financeiro para Setor de Compras sobre a pesquisa de mercado, de 21/03/2022 (fl. 01);
2. Relatório de Cotação: Serviço de link de internet 2022 – PMB (fls.02/04);
3. Intenção para Registros de Preços (IRP) (fl. 05);
4. Termo de Referência (fls. 06/16);
5. **SD – Solicitação de Despesa de Assistência Social**, n.º 1963/2022, de 05/04/2022, no Valor de R\$ 99.776,16 (noventa e nove mil e setecentos e sete e seis reais e dezesseis centavos) (fl. 17);
6. Pesquisa de Mercado (fl. 18);
7. Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (fls. 19/20);
8. Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, que designa Pregoeira e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito das Secretarias/Fundos de Assistência Social e de Saúde do Município de Boquim/SE (fl. 21);
9. Decreto nº 190/2017, de 24 de julho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registo de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, (fls. 22/31);
10. Decreto nº 104, de 27 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Município de Boquim, (fls. 32/57);
11. Justificativa para Adoção de Sistema de Registro de Preço, subscrita pela Pregoeira Sra. Gabriela Assunção Oliveira (fl. 58);
12. Minuta do Edital e seus anexos: Anexo I: Termos de Referência; Anexo II: Modelo de Proposta de Preços; Anexo III: Declaração de que não emprega Menor; Anexo IV: Declaração de MPE; Anexo V: Declaração Referente à Habilitação; Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII: Minuta do Contrato (fls. 59/114);
13. Comunicação Interna nº 104/2022, de 25/04/2022, feito pela CPL (fl. 115).

Inicialmente, cabe ressaltar que, em respeito ao consagrado **Princípio da LEGALIDADE** (CF/88, artigo 37, caput), a Administração Pública é pautada sobre ditames legais, e que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, prestando esta Procuradoria consultoria sob o prisma estritamente jurídico, *não lhe competindo adentrar na conveniência e/ou oportunidade dos atos de gestão, nem apreciar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa*, da exclusiva competência e responsabilidade da Própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Pregoeira designada, a quem caberá observar, rigorosa e fielmente, os termos do

Decreto Municipal 104/2020 e 190/2017, da Lei n.º 10.520/2002, as regras do Edital e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, dentre outras normas, sobretudo a *observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória do vencedor.*

Outro ponto a ser considerado é o **Princípio da IMPESSOALIDADE**, sendo a impessoalidade dos atos administrativos pressuposto da supremacia do interesse público, haja vista que, quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Nesse diapasão, Hely Lopes Meireles ensina que:

[..] o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal.”
(Hely Lopes, 1997, pg.85)

Com efeito, intimamente ligado ao princípio da impessoalidade está o **Princípio da IGUALDADE**. Na Carta Política de 1988 e no art. 3º da lei 8666/93, tal preceito determina a competição entre os licitantes de forma igualitária, sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos, obrigando-a tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles.

O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local. Os requisitos a serem observados na fase preparatória do pregão eletrônico foram estabelecidos no artigo 8º, do Decreto nº 10024/2019.

Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Dito isso, passemos à análise da Minuta do Edital, tendo por objeto **eventual prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – internet, (110 mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação entre a prestadora e o**



município, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, à luz dos procedimentos insculpidos na Lei 8.666/93.

A análise da minuta do edital e do contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2019, de 19 de Janeiro de 2010, da Instrução Normativa SERGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº 104/2020 e Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Analisando o preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, os Órgãos partícipes como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital. Ademais, o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos com clareza o objeto desta licitação, qual seja, eventual prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – internet, (110 mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação entre a prestadora e o município, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Nos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6" e "7", são apresentados a legislação aplicável, credenciamento, participação no pregão, apresentação da proposta e dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento nº 504
214

DOCUMENTO Nº 120
8

documentos de habilitação, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade da proposta vencedora.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item "3.6.1.a.2", criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Está mencionado no item "24", o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata das sanções administrativas.

Pois bem. Depois de analisada a Minuta do Edital, passemos a verificar o teor da Minuta da Ata de Registro de Preço, à luz do artigo 55 da Lei n. 8.666/93, como determina o artigo 62, §2º do mesmo dispositivo legal, sendo cláusulas necessárias em todos os instrumentos formalizados com a Administração, concluindo-se, pois, que, numa análise preliminar, também a minuta da Ata de Registro de Preço atende as exigências da lei pátria, especificamente a lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n. 104/2020 e 190/2017, bem como o previsto no texto constitucional, mais precisamente no artigo 22, inciso XXVII.

Dito isso, oportuno frisar que o § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estatui que, caso comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e, nesse contexto, importante chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Assim, ante todo exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela pertinência jurídica das minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, pois cumprem as exigências

Documento nº 51
MJA

DOCUMENTO Nº 121
S



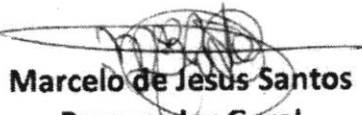
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da legislação vigente, especificamente a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, bem como Decreto Municipal 104/2020 e 190/2017, e, ainda, a CRFB/88, pugnando para que sejam observadas/cumpridas as recomendações/orientações a seguir declinadas:

- a) Fazer revisão geral dos autos para identificar e colher eventuais assinaturas faltantes nos documentos residentes nos autos;
- b) Conferir se todos os documentos colacionados por cópia, ou seja, que não tenham sido apresentados em original, estão devidamente autenticados, por qualquer processo de cópia junto ao cartório competente ou servidor da administração, com a devida identificação, sob as penas da lei, conforme reza o artigo 32, caput, da Lei n.º 8.666/93, chamando a atenção para que sejam observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei 13726/2018 que *"Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação"*;
- c) Prestar as devidas orientações ao **Fiscal do Contrato**, que deverá ser nomeado através Portaria do Sr. Prefeito, acerca das suas responsabilidades de fiscalizar, acompanhar e elaborar relatório circunstanciado sobre a efetiva execução do contrato e eventuais irregularidades, tendo presente as disposições insculpidas no **art. 67 da Lei 8.666/93**;
- d) Antes da homologação, enviar os autos do processo à Controladoria Municipal para emissão do Parecer Final, na forma prevista no inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93.
- e) Publicações necessárias.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 12 de Maio de 2022.



Marcelo de Jesus Santos
Procurador Geral
Decreto n.º 012/2021




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOQUIM/SE

Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
2022.0701.008

Documento nº 52




DOCUMENTO Nº 181


Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos do Edital.

Aquisição: Serviço

Quantidade Itens: 1

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 25/05/2022 09:00:00

Funcionários

Homologador: BRUNA CRUZ SANTOS

Autoridade Competente: Ana Lidia
Nascimento de Barros

Equipe De Apoio : DOUGLAS WILLAMO
SOUZA DANTAS

Equipe De Apoio : MARIA DAS GRAÇAS
SANTANA MATOS

Pregoeiro : GABRIELA ASSUNÇÃO
OLIVEIRA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 12/05/2022
14:08:32 *

Executante: GABRIELA
ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Ação: PUBLICADO

Registro: 12/05/2022
14:17:19 *

Executante: GABRIELA
ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Ação: RETORNO
PUBLICACAO

Registro: 12/05/2022
14:17:38 *

Executante: GABRIELA
ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Ação: PUBLICADO

* Data em que a ação foi realizada.

Registro: 12/05/2022
14:17:57 *

Executante: GABRIELA
ASSUNÇÃO OLIVEIRA

DOCUMENTO Nº 182
~~6~~

Documento nº 53
[Handwritten Signature]

Usuário: 00162713517

Senha:

Entrar



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

DOCUMENTO Nº 183
Ø

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

Documento nº 54
[assinatura]

DETALHES DA LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – FMS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de

Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: www.licitanet.com.br

Data de Cadastro: 12/05/2022

Data da Licitação: 25/05/2022

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Ver histórico de publicações

Documento nº 55



Licitações

Pesquisa por:

Filtrar

Exibir:

Novo

91 registro(s)

<input type="checkbox"/>	Num/Ano	Título		Acessos	Atualização	
<input type="checkbox"/>	08/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - FMS			12/05/2022 01:47	
<input type="checkbox"/>	07/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - FMS		9	13/04/2022 10:48	
<input type="checkbox"/>	06/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - FMS		10	12/04/2022 12:53	
<input type="checkbox"/>	05/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - FMS		8	08/04/2022 11:49	
<input type="checkbox"/>	04/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - FMS		12	08/03/2022 01:27	
<input type="checkbox"/>	03/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - FMS		11	10/02/2022 12:21	
<input type="checkbox"/>	02/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMS		14	19/01/2022 02:58	
<input type="checkbox"/>	01/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - FMS		20	19/01/2022 02:56	
<input type="checkbox"/>	01/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - FMS		11	19/01/2022 02:55	
<input type="checkbox"/>	01/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - FMS		11	19/01/2022 02:55	

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Novo

DOCUMENTO Nº 55

Menu

Panel Inicial

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

(?alias=pmboquim&p=)

Data

Horario

Data de Publicação

AVL 8/

AVISO DE LICITAÇÃO

25-05-2022

09:00:00

12-05-2022 às 13:52:41

Situação

Fonte do Recurso

Valor Estimado

Em Andamento

99.778,80

Origem

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto

Documento nº 56
MPC

DOCUMENTO Nº 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

(?alias=pmboquim&p=)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos do Edital

Vencedor(es)


Documento nº 57
[Handwritten signature]

DOCUMENTO Nº 186
[Handwritten signature]

K. B. B. B.

licitação

Documento nº SS


DOCUMENTO Nº 187




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 08/2022 – FMS
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 2022.0701.008

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

O **Fundo Municipal de Saúde de Boquim**, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro - Boquim/SE, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 03 de 03 de Janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/05/2022 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/05/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 189
J



Documento nº 59
M

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

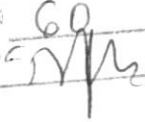
- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

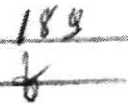
Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 60


DOCUMENTO Nº 189




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

180



Documento nº 61

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Boquim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Boquim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 62
[assinatura]

DOCUMENTO Nº 1376
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6.8 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
- 3.6.8.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 3.6.8.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.6.8.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 3.6.8.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 3.6.8.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Boquim –SE;
- 3.7 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

132
~~8~~



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 63

- 3.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.13 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.14 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.1.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 64
MP

DOCUMENTO Nº 133
J



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. FORMA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

4.11.1 Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da administração.

4.11.2 Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 184
f

Documento nº 65
Mj



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.11.3 Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

4.11.4 Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

4.11.5 Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo on line, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

4.11.6 A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 4.11.4 E 4.11.5 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

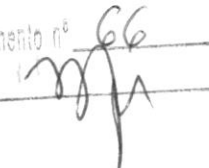
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

Documento nº 66


135



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 6.2 A disputa dar-se-á pelo valor unitário do item;
- 6.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.4 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.5 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

DOCUMENTO Nº 196
[assinatura]



Documento nº 67
[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para

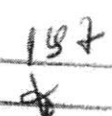
Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 68


DOCUMENTO Nº 187




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

- 6.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centrô. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

DOCUMENTO Nº 138
8

Documento nº 69
MJ



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sucessivamente, aos bens e serviços:

- 6.27.1 Produzidos no País;
- 6.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 6.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:


- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

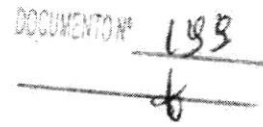
Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 70


DOCUMENTO Nº 183




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


- 7.3.1 Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras, Contratos, Atas de Registro de Preços e/ou Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços;
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 00/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

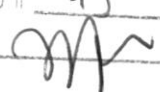
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 200




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 73


poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

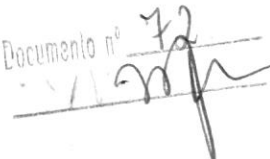
8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

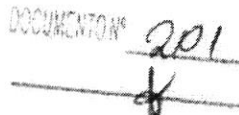
Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 72


DOCUMENTO Nº 201




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Ato Constitutivo;

8.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

DOC. Nº 001/2022
2022
f

Documento nº 73
m



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

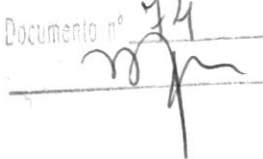
- 8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br, ou;
- 8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.9 DECLARAÇÕES:**
- 8.2.9.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 00/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

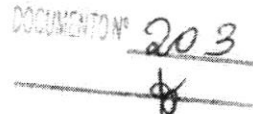
Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 74




DOCUMENTO Nº 203


8.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.10.1.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.2.10.1.2 Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM), conforme serviços ofertados na respectiva proposta.

8.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B.(Ministério Público de Boquim), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

DOCUMENTO Nº 204
/



Documento nº 75
M

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.16 OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.16.1 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso ou Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, emitida no exercício financeiro, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);


8.16.2 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

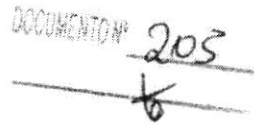
9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

Documento nº 776


DOCUMENTO Nº 205




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaivas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 9.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos, ainda em sessão**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

DOCUMENTO Nº 206
[assinatura]

Documento nº 74
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.


Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 00/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 78


DOCUMENTO Nº 207




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO/CONTRATO/DO PAGAMENTO

13.1 Após a homologação da licitação, assinado a ata de Registro de preços será firmado a emissão de Ordem de Serviços/fornecimento/contrato;

13.2 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Boquim, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.2.1 Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

13.2.2 A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

13.2.3 A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

13.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.4 Na assinatura da ordem com a nota fiscal de entrega, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ordem de fornecimento, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata registrada quando for possível;

14 DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços.

14.2 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

DOCUMENTO Nº 208



Documento nº 79

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

14.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

14.6 Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

14.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 11º do Decreto Municipal nº 190/2017, contados a partir da data da sua assinatura.

14.9 No momento de assinatura da Ata de Registro de Preços a Empresa vencedora do certame que possuir registro em qualquer Conselho Regional, deverá apresentar visto para exercer atividades em caráter temporário na jurisdição do Estado de Sergipe, conforme preceitua a Resolução CONFEA n.º 413/2007.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

15.1 A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços elaborada conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

15.4 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 80
[assinatura]

DOCUMENTO Nº 209
[assinatura]



15.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

15.6 As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.

15.7 As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os itens licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

15.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

15.9 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 190/2017, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

210
f



Documento nº 83
M

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

16.1.2 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.1.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

16.1.4 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

17 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.2 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 190/2017.

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

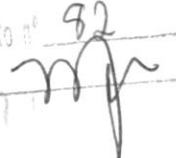
a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2021 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE


CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 82




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

211


b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

18 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

18.1 Os fornecimentos que tiverem seus preços registrados será efetuada através da formalização contratual e emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura.

18.3 Os prazos, as quantidades, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

18.4 Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.5 No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

18.6 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A **Secretaria Municipal de Saúde** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

18.7 Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA**, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos;

18.8 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.9 A **Secretaria solicitante** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 212
[assinatura]



Documento nº 83
[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;

18.10 O contrato porventura firmado terá como gestor(a) **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA.**

18.11 As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

18.12 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

20 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 CONFORME DETALHADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 DA CONTRATADA:

21.1.1 Promover a entrega/prestação de serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

21.2 DA CONTRATANTE:

21.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

21.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

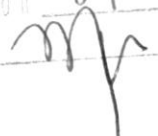
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 84


DOCUMENTO Nº 213




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

22.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.1.3 Não mantiver a proposta;

22.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

22.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

22.3.10,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

22.3.205% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

22.3.310% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

22.3.40 valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**. Se os valores dos

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 85
Mf



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

214
f

pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

22.3.5As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

22.3.6Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

22.3.7Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

22.3.8As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;


23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

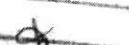
Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Licitação

Documento nº 96




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 215


23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviço/contrato e do empenho.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;


25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim/SE;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

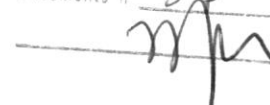
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

216




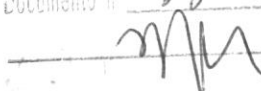
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 87


- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.boquim.se.gov.br, www.tce.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Boquim – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.boquim.se.gov.br;
- 25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

Documento nº 98


DOCUMENTO Nº 217



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Boquim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Boquim poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21 O Município de Boquim poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim-SE;

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

25.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

25.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

25.23.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.23.7 Anexo VII – Minuta do Contrato.

Boquim, ** de *** de 2022.

GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Pregoeira

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 218
8



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Documento nº 88
M

Pregão Eletrônico nº 08/2022- FMS

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender o Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tendo em vista que as mesmas desenvolvem atividades relacionadas a aplicações de informações multimídias (dados, textos e outras informações de qualquer natureza), justifica-se também pela agilidade que a internet nos proporciona tanto como meio de comunicação, andamento de processos internos e externos, acesso e utilização do sistema Ágape, conferência e emissão de documentos, bem como precisam manter o pleno desenvolvimento dos Programas Sociais realizados pelo município, os quais necessitam de atualização de dados, necessitando desta forma de link de conectividade IP.

3 – VALIDADE DA ATA:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 – JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Justificamos a contratação mediante Ata de Registro de Preços, tendo em vista a crescente demanda de serviços que necessitam do acesso à internet.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 90
M



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

213

6 – PARTICIPANTES:

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

6.1. Fornecedor: TODAS AS EMPRESAS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CERTAME.

6.2. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

PROJETO BÁSICO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE LINK DE INTERNET.

01 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Fundo Municipal de Saúde de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

- ✓ Fornecimento de equipamentos e provimento de internet com link dedicado de 110 Mbps;

Os objetivos acima serão destinados a prover link dedicado de internet ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM.

02 – DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora será inteiramente responsável pelo fornecimento de internet banda larga com 110 Mbps de link dedicado nos locais citado no item 12. Locais e Distribuição.

03 – PRAZO DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo não superior a 08 DIAS CONSECUTIVOS contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

04 – REQUISITOS BÁSICOS DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES:

- O acesso dedicado à Internet, com fornecimento de conectividades IP (Internet Protocol), deverá suportar aplicações TCP/IP e prover o acesso direto, dedicado e exclusivo, à Internet, estando disponíveis 24 horas por

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 93
MP

dia, durante 7 (sete) dias da semana, com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à Internet através de canais privativos dedicados.

- O serviço deverá ser provido por uma infra-estrutura de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento.
- O Backbone da licitante deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A licitante vencedora deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários (modem, roteador, rádio outdoor, interface elétricas, cabos) para a interligação dos seus backbones com o backbone da Prefeitura Municipal de Boquim.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, na dependência da Prefeitura Municipal de Boquim.
- Os serviços serão providos por uma infra-estrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.
- O Backbone da CONTRATADA deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permite a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A CONTRATADA deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários para a interligação dos seus backbones, com o backbone da CONTRATANTE.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.
- A contratada deverá fornecer IP dedicado, e a possibilidade de abrir portas quando solicitado.

Latência do núcleo da Rede Internet - A licitante vencedora deverá garantir um tempo Médio de Desempenho Mensal da Latência no núcleo da rede de no Máximo 15 ms.

Perda de Pacotes - A média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da licitante vencedora não deverá ultrapassar ao valor de 2%. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos de Rede.

Disponibilidade da rede - A disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede deverá ser igual ou superior a 99,7%. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção IP. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas.

Edital de Pregão Eletrônico NRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

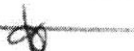
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 92




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 221


Licença SCM: A CONTRATADA deverá ser portadora de licença SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução nº 272 de 09 de agosto de 2001 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, atendendo dentre outras, as seguintes definições:

5.0 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6, com porta para fibra ótica;
- A Contratada deverá configurar protocolo de gerenciamento SNMP para a leitura, pela Prefeitura Municipal de Boquim, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);
- Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 07h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos;
- A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;
- A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções de software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização da Prefeitura Municipal de Boquim, sem ônus para o contratante;
- A Prefeitura Municipal de Boquim terá senha de acesso a todos os roteadores instalados na sede dispostos na sua unidade e nas seções judiciárias, com privilégios de leitura, exclusivamente (readonly) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros e a versão do sistema operacional;
- A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;
- O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;
- A contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Boquim, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;
- A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;
- Os links serão instalados em cada secretaria ou departamento, listado neste documento, no município de Boquim, sendo na cidade ou no Povoado Aguada, através de cabo metálico ou fibra ótica.
- É vedada a utilização de rádios wireless, salvo em enlaces entre Boquim e Aguada, que comprove a banda real a ser utilizada naquela localidade;
- O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 222
8



Documento nº 93
mm

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A contratada deverá disponibilizar uma faixa de até 30 endereços IP válidos e, a critério da Prefeitura Municipal de Boquim e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;
- 7.17. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP's utilizados para este fim;
- Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boquim;
- A contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Boquim;
- A contratada deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS;
- A futura contratada deverá apresentar endereço de escritório em Sergipe, ou cidades circunvizinhas para atendimento local;
- O descumprimento dos prazos especificados nos itens acima implicará em desconto de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade, acrescidos de 1% por dia de atraso a partir do segundo dia de atraso. O cumprimento dos respectivos descontos respeitará em qualquer caso o devido processo legal.
- Disponibilizar um número telefônico para registro de reclamações de problemas, disponibilizando um número de registro de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deve estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana. Devendo este ser comprovado através de fatura da empresa de telefonia ou contrato de serviço em nome da empresa licitante.
- O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:
 - I- Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;
 - II- De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
 - III- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.
- O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:
 - I- Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
 - II- De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;
 - III- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPv4 e IPv6, ao menos um bloco/20IPv4 e um bloco/32IPv6, com um número IP para confirmação dos dados.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitação – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 94
[assinatura]



DOCUMENTO Nº 223
[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- O percentual de disponibilidade para o serviço (link), deve ser calculado da seguinte:

$D = [(43200 - T_i) / 43200] * 100$, onde:

D = Percentual de disponibilidade

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias).

- Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$D_c = (C_m * T_i) / 43200$

Onde:

D_c = Valor do desconto

C_m = Custo mensal do serviço

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30 dias).

- O C_m (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);
- Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
- Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;
- Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito

Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 95
M



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;
- Se pelo menos 60% (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 7:00 e 18:00 as glosas acima elencadas serão dobradas.
- O Fundo Municipal de Saúde de Boquim monitorará a disponibilidade do link testando a conexão do Fundo Municipal de Saúde de Boquim à Internet utilizando protocolo de rede que mostre a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

TAXA DE ERRO

Sempre que considerar necessário, e por no mínimo dois dias por semana, a contratante realizará aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, coletará informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo 5 minutos, duas vezes por hora, em pelo menos duas, no período de 07:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e calculará a taxa de erros dentro do período de faturamento (30 dias) representada pela média das leituras realizadas;

A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento. Caso a taxa de erro do dia seja superior a 2% a contratante informará a contratada para esclarecimento/defesa;

- Mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente, a contratante encaminhará relatório à CONTRATADA com a taxa de disponibilidade e a taxa de erro do mês anterior, com as respectivas glosas e descontos relativos ao serviço prestado.
- Da Taxa de erros - será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula:

$$Dc = \{(Cm * Td) / 30\}$$

onde:

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do canal de comunicação

Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida

- O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);
- Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:
- Quando Td for maior que 4 (quatro) e menor que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação.
- Quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 10% do custo mensal do canal de comunicação.
- Os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (07h00 às 18h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 70%.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 36
M



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 225
J

06 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Contratação será a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais períodos limitada a 60 (sessenta) meses no interesse da Administração.
- Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- A licitante vencedora deverá garantir o bom funcionamento dos serviços durante todo o período contratado.
- Para o Nível de Atendimento de Serviços, a licitante vencedora deverá prestar atendimento em campo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, por pessoa devidamente credenciada.
- A entrega do sistema deverá ser no máximo em 08 DIAS CONSECUTIVOS. Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.
- A velocidade da internet sempre será medida na presença de um técnico da empresa contratada e um técnico responsável pela Prefeitura Municipal de Boquim, no site <https://simet.nic.br>, <http://www.brasilbandalarga.com.br> ou outro site recomendado pela nic.br ou Anatel.
- Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6, com porta para fibra ótica;

07 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

A licitante vencedora deverá executar a instalação dos equipamentos no local mencionado anteriormente e estritamente de acordo com o Projeto de Funcionamento do Sistema, previamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE BOQUIM. Em caso de dúvidas quanto à realidade da execução e o solicitado no projeto, um fiscal do Fundo Municipal de Saúde deverá ser consultado imediatamente, e caso seja necessário modificar o projeto, a modificação acordada deverá ser assinalada imediatamente no projeto provisório e rubricada tanto pelo fiscal do Fundo Municipal de Saúde como pelo representante da licitante vencedora, responsável pela instalação. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipes para realizar as atividades referentes à instalação física dos equipamentos, levando em consideração os requisitos de instalação conforme segue:

08 – PROCEDIMENTOS DE CAMPO:

A licitante vencedora deverá elaborar os Procedimentos de Testes de Aceitação, bem como as respectivas Planilhas de Resultados de Testes, com objetivo de comprovar as funcionalidades especificadas para o SISTEMA, bem como comprovar o atendimento às Especificações Técnicas dos Equipamentos integrantes do sistema. Deverão ser previstos procedimentos de testes locais, para atestar individualmente cada tipo de equipamento instalado.

O corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, em conjunto com a licitante vencedora, realizará os testes previstos no procedimento de testes, em sua totalidade ou em parte, conforme critério a ser adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, para comprovar os resultados previamente verificados pela licitante vencedora durante a realização dos testes de alinhamento. Caso haja alguma pendência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM deverá emitir uma planilha de Pendentes de Aceitação, dando um prazo à licitante vencedora para a solução de todos os itens pendentes.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

222
6



Documento nº 97
MF

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09 - OPERAÇÃO ASSISTIDA E ATENDIMENTO:

Após aceitação final do sistema, a licitante vencedora deverá disponibilizar, após a emissão do termo de aceitação definitiva do SISTEMA, 01 (um) técnico especializado em operação pelo período mínimo de 05 (cinco) dias úteis em horário comercial, para assistir a equipe da CONTRATANTE especificamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, com o objetivo de supervisionar, orientar tecnicamente as atividades de gerenciamento do sistema, alterações de configuração e outras atividades que sejam eventualmente necessárias.

10 - GARANTIA:

A licitante deverá oferecer garantia integral de todos os produtos oferecidos pela mesma, pelo período contratual, a partir da data de entrega, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e operacionais descritas neste.

Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da Garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela licitante vencedora.

A licitante deverá garantir na proposta comercial, a integração total do sistema implantado, como a interoperabilidade com equipamentos que possam ser adicionados numa futura implementação ou aditivo contratual.

11. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado com a execução dos serviços, está orçado com o valor global ESTIMADO de R\$ 99.778,80 (noventa e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

[REDACTED]						
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110mbps) mensal, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.	110MB mensal 1.320 MB 12 MESES	75,59	8.314,90	12	99.778,80

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE


CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 98




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 227


12. LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO:

Item	LOCAIS PARA INSTAÇÃO DOS LINKS	Tipo de Link	Velocidade (MB)	Secretaria
1	Secretaria Municipal de Saúde, localizada na pç. Drº José Maria de Paiva Melo, s/n.	Fibra	30	Saúde
2	Marcação de exames – Av. Manoel Eugênio, S/N	Fibra	15	Saúde
3	Caps – Praça Dr. José Mº de Paiva Melo, S/N	Fibra	5	Saúde
4	Academia da Saúde – Praça da Bíblia, S/N Centro	Fibra	5	Saúde
5	Clínica de Saúde da Família Drº Gilberto Carvalho Filho, localizado na Rua Manoel Fõnseca dos Santos, s/n	Fibra	15	Saúde
6	Unidade Básica de Saúde Adalberto Oliveira Santos, localizado no Bairro Miguel dos Anjos, s/n	Cabo	5	Saúde
7	Unidade Básica de Saúde Maria Costa Resende, localizado no Pov. Muriçoca, s/n	Cabo	5	Saúde
8	Posto de Saúde José Lucrânio (Seu Duque), Localizado no Pov. Cabeça Dantas, s/n	Cabo	5	Saúde
9	Unidade Básica de Saúde Ana Feliciano de Jesus, Localizada no Pov. Mangue Grande, s/n	Cabo	5	Saúde
10	Unidade Básica de Saúde Osvaldo Resende, Localizada no Pov. Romão, s/n	Cabo	5	Saúde
11	Unidade Básica de Saúde Santinha Macedo, Localizada no Pov. Meia Légua, s/n	Cabo	5	Saúde
12	Unidade Básica de Saúde José Adelmo Silva Lima, Localizada no Bairro Simpliciano Fernandes da Fonseca, s/n	Cabo	5	Saúde
13	Farmácia Básica Av. Manoel Eugenio s/n -Centro	Fibra	5	Saúde

TOTAL (MB) 110 mensais

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 228
J


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 99
M/p

BOQUIM (SE), 12 de maio de 2022.

CLEBSON LIMA CRISÓSTOMO FERREIRA
SETOR DE COMPRAS E COLETA DE PREÇOS

PAULO PEREIRA MATOS NETO
SETOR DE TI - INFORMÁTICA PMB

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 00/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº

300
M/N



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº

228

18

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão.

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO 230



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 303
[Handwritten signature]

Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

Validade da Proposta 60 dias);

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 102
M



DOCUMENTO Nº 231
de

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

Licitação

DOCUMENTO 232

Documento nº 103



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 104
[assinatura]

DOCUMENTO Nº 233
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **/2022.**

_____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 234
f



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2022

Documento nº 105
mf

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, n.º _____, Centro, _____/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2022-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão nº _____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 106
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 235
[assinatura]

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

236
0

Documento nº 107
m



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

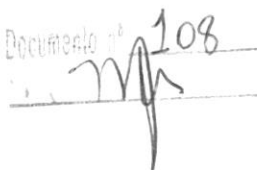
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

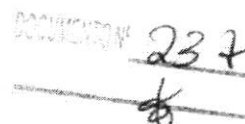
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 108




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO 237


7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boquim(SE), ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

DOCUMENTO Nº 238
f



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 309
MJA

Anexo VII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Srª. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em xxxxxxxxx, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 130
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 239
[assinatura]

- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico NRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

DOCUMENTO 240



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 333

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 00/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Documento nº 112



Documento nº 241



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), ***** de 2022.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

licitação

242
/



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 113
M

BRUNA CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
(EMPRESA VENCEDORA)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____



2. _____ C.P.F. _____

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2021 - FMS
Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CEE0E5B912AD34ADE6B6F8

licitação

Documento nº 24
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃODOCUMENTO Nº 243
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – FMS

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos do Edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 (vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois), até as 09:00h (nove horas).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 (vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois), às 09:00h (nove horas) no site: www.licitanet.com.br.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

PARECER JURÍDICO: 290/2022.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site www.boquim.se.gov.br, ou através do e-mail: fundomunicipaldesaudepmb@gmail.com.

Boquim/SE, 12 de maio de 2022.
Gabriela Assunção Oliveira
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 115
Mf

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 08/2022 – FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 2022.0701.008

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Boquim, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro - Boquim/SE, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 03 de 03 de Janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/05/2022 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/05/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – FMS
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

Documento nº 116
mm



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Documento nº 117

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

Documento nº 118
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Boquim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Boquim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.6.8.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.6.8.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.8.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.6.8.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.6.8.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Boquim –SE;

3.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Documento nº 120
Mj



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.13 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.14 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.1.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



Documento nº 121
Mf

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. FORMA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

4.11.1 Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da administração.

4.11.2 Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.11.3 Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

4.11.4 Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

4.11.5 Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo on line, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

4.11.6 A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 4.11.4 E 4.11.5 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Documento nº 123
MP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 6.2 A disputa dar-se-á pelo valor unitário do item;
- 6.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.4 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.5 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);**
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

Documento nº 124
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 125
Mf

divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

- 6.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,

Documento nº 126
M. J.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1 Produzidos no País;

6.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.1 Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras, Contratos, Atas de Registro de Preços e/ou Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços;

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

Documento nº 128
mjr



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



ESTADO DE SERGIPE

Kau Boreo

Documento nº 129



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.9 DECLARAÇÕES:**
- 8.2.9.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 130
MP

8.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.10.1.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.2.10.1.2 Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM), conforme serviços ofertados na respectiva proposta.

8.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B(**Ministério Público de Boquim**), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

Documento nº 131
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.16 OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.16.1 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso ou Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, emitida no exercício financeiro, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.16.2 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 132
[Handwritten signature]

- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 9.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista** da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos, ainda em sessão**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

Documento nº 133
MFM



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 134

13 DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO/CONTRATO/DO PAGAMENTO

13.1 Após a homologação da licitação, assinado a ata de Registro de preços será firmado a emissão de Ordem de Serviços/fornecimento/contrato;

13.2 **Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Boquim, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.2.1 Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da **Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.**

13.2.2 A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

13.2.3 A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

13.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.4 Na assinatura da ordem com a nota fiscal de entrega, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ordem de fornecimento, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata registrada quando for possível;

14 DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços.

14.2 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

14.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

14.6 Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

14.8 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 11º do Decreto Municipal nº 190/2017, contados a partir da data da sua assinatura.

14.9 No momento de assinatura da Ata de Registro de Preços a Empresa vencedora do certame que possuir registro em qualquer Conselho Regional, deverá apresentar visto para exercer atividades em caráter temporário na jurisdição do Estado de Sergipe, conforme preceitua a Resolução CONFEA n.º 413/2007.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

15.1 A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços elaborada conforme **Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

15.4 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 136
M

15.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

15.6 As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.

15.7 As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os itens licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

15.8 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

15.9 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 190/2017, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

Documento nº 137



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

16.1.2 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.1.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

16.1.4 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

17 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.2 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 190/2017.

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 128

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

18 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

18.1 Os fornecimentos que tiverem seus preços registrados será efetuada através da formalização contratual e emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura.

18.3 Os prazos, as quantidades, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

18.4 Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.5 No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

18.6 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A **Secretaria Municipal de Saúde** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

18.7 Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA**, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da **contratada**, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos;

18.8 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.9 A **Secretaria solicitante** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

Documento nº 139
M



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;

18.10 O contrato porventura firmado terá como gestor(a) **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA.**

18.11 As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

18.12 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

20 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 CONFORME DETALHADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 DA CONTRATADA:

21.1.1 Promover a entrega/prestação de serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

21.2 DA CONTRATANTE:

21.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

21.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 140
MP

22.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

22.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.1.3 Não mantiver a proposta;

22.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

22.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

22.3.10,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

22.3.205% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

22.3.310% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

22.3.40 valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**. Se os valores dos

Documento nº 143
MFM



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

- 22.3.5** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 22.3.6** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- 22.3.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 22.3.8** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 142
[Handwritten signature]

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviço/contrato e do empenho.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim/SE;

Documento 143
mp



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 25.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.boquim.se.gov.br, www.tce.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Boquim – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 25.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 25.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 25.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 25.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 25.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.boquim.se.gov.br;
- 25.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 144
[Handwritten signature]

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Boquim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Boquim poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21 O Município de Boquim poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim-SE;

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

25.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

25.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

25.23.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.23.7 Anexo VII – Minuta do Contrato.

Boquim, ** de *** de 2022.

GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Pregoeira

Documento nº 145
M



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 08/2022- FMS

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender o Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tendo em vista que as mesmas desenvolvem atividades relacionadas a aplicações de informações multimídias (dados, textos e outras informações de qualquer natureza), justifica-se também pela agilidade que a internet nos proporciona tanto como meio de comunicação, andamento de processos internos e externos, acesso e utilização do sistema Ágape, conferência e emissão de documentos, bem como precisam manter o pleno desenvolvimento dos Programas Sociais realizados pelo município, os quais necessitam de atualização de dados, necessitando desta forma de link de conectividade IP.

3 – VALIDADE DA ATA:

A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Justificamos a contratação mediante Ata de Registro de Preços, tendo em vista a crescente demanda de serviços que necessitam do acesso à internet.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Documento nº 146
[Handwritten signature]

6 – PARTICIPANTES:

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

6.1. Fornecedor: TODAS AS EMPRESAS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CERTAME.

6.2. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

PROJETO BÁSICO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE LINK DE INTERNET.

01 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Fundo Municipal de Saúde de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

- ✓ Fornecimento de equipamentos e provimento de internet com link dedicado de 110 Mbps;

Os objetivos acima serão destinados a prover link dedicado de internet ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM.

02 – DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora será inteiramente responsável pelo fornecimento de internet banda larga com 110 Mbps de link dedicado nos locais citado no item 12. Locais e Distribuição.

03 – PRAZO DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo não superior a 08 DIAS CONSECUTIVOS contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

04 – REQUISITOS BÁSICOS DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES:

- O acesso dedicado à Internet, com fornecimento de conectividades IP (Internet Protocol), deverá suportar aplicações TCP/IP e prover o acesso direto, dedicado e exclusivo, à Internet, estando disponíveis 24 horas por

Documento nº 144



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dia, durante 7 (sete) dias da semana, com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à Internet através de canais privativos dedicados.

- O serviço deverá ser provido por uma infra-estrutura de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento.
- O Backbone da licitante deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A licitante vencedora deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários (modem, roteador, rádio outdoor, interface elétricas, cabos) para a interligação dos seus backbones com o backbone da Prefeitura Municipal de Boquim.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, na dependência da Prefeitura Municipal de Boquim.
- Os serviços serão providos por uma infra-estrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.
- O Backbone da CONTRATADA deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permite a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A CONTRATADA deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários para a interligação dos seus backbones, com o backbone da CONTRATANTE.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.
- A contratada deverá fornecer IP dedicado, e a possibilidade de abrir portas quando solicitado.

Latência do núcleo da Rede Internet - A licitante vencedora deverá garantir um tempo Médio de Desempenho Mensal da Latência no núcleo da rede de no Máximo 15 ms.

Perda de Pacotes – A média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da licitante vencedora não deverá ultrapassar ao valor de 2%. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos de Rede.

Disponibilidade da rede - A disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede deverá ser igual ou superior a 99,7%. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção IP. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 148
M

Licença SCM: A CONTRATADA deverá ser portadora de licença SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução nº 272 de 09 de agosto de 2001 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, atendendo dentre outras, as seguintes definições:

5.0 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6, com porta para fibra ótica;
- A Contratada deverá configurar protocolo de gerenciamento SNMP para a leitura, pela Prefeitura Municipal de Boquim, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);
- Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 07h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos;
- A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;
- A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização da Prefeitura Municipal de Boquim, sem ônus para o contratante;
- A Prefeitura Municipal de Boquim terá senha de acesso a todos os roteadores instalados na sede dispostos na sua unidade e nas seções judiciárias, com privilégios de leitura, exclusivamente (readonly) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros e a versão do sistema operacional;
- A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;
- O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;
- A contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Boquim, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;
- A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;
- Os links serão instalados em cada secretaria ou departamento, listado neste documento, no município de Boquim, sendo na cidade ou no Povoado Aguada, através de cabo metálico ou fibra ótica.
- É vedada a utilização de rádios wireless, salvo em enlaces entre Boquim e Aguada, que comprove a banda real a ser utilizada naquela localidade;
- O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

Documento nº 149
mm



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A contratada deverá disponibilizar uma faixa de até 30 endereços IP válidos e, a critério da Prefeitura Municipal de Boquim e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;
- 7.17. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP's utilizados para este fim;
- Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boquim;
- A contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Boquim;
- A contratada deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS;
- A futura contratada deverá apresentar endereço de escritório em Sergipe, ou cidades circunvizinhas para atendimento local;
- O descumprimento dos prazos especificados nos itens acima implicará em desconto de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade, acrescidos de 1% por dia de atraso a partir do segundo dia de atraso. O cumprimento dos respectivos descontos respeitará em qualquer caso o devido processo legal.
- Disponibilizar um número telefônico para registro de reclamações de problemas, disponibilizando um número de registro de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deve estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana. Devendo este ser comprovado através de fatura da empresa de telefonia ou contrato de serviço em nome da empresa licitante.
- O tempo máximo permitido de **queda do link** será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:
 - I- Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;
 - II- De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
 - III- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.
- O tempo máximo permitido para **conserto** de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:
 - I- Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
 - II- De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;
 - III- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPv4 e IPv6, ao menos um bloco/20IPv4 e um bloco/32IPv6, com um número IP para confirmação dos dados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Documento nº 150
[Handwritten signature]

(link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- O percentual de disponibilidade para o serviço (link), deve ser calculado da seguinte:

$D = [(43200 - T_i) / 43200] * 100$, onde:

D= Percentual de disponibilidade

T_i= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias).

- Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$D_c = (C_m * T_i) / 43200$

Onde:

D_c= Valor do desconto

C_m= Custo mensal do serviço

T_i= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30 dias).

- O C_m (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);
- Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
- Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;
- Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;
- Se pelo menos 60% (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 7:00 e 18:00 as glosas acima elencadas serão dobradas.
- O Fundo Municipal de Saúde de Boquim monitorará a disponibilidade do link testando a conexão do Fundo Municipal de Saúde de Boquim à Internet utilizando protocolo de rede que mostre a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

TAXA DE ERRO

Sempre que considerar necessário, e por no mínimo dois dias por semana, a contratante realizará aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, coletará informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo 5 minutos, duas vezes por hora, em pelo menos duas, no período de 07:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e calculará a taxa de erros dentro do período de faturamento (30 dias) representada pela média das leituras realizadas;

A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento. Caso a taxa de erro do dia seja superior a 2% a contratante informará a contratada para esclarecimento/defesa;

- Mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente, a contratante encaminhará relatório à CONTRATADA com a taxa de disponibilidade e a taxa de erro do mês anterior, com as respectivas glosas e descontos relativos ao serviço prestado.
- Da Taxa de erros - será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula:

$$Dc = [(Cm * Td) / 30]$$

onde:

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do canal de comunicação

Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida

- O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);
- Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:
- Quando Td for maior que 4 (quatro) e menor que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação.
- Quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 10% do custo mensal do canal de comunicação.
- Os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (07h00 às 18h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 70%.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 152
MFM

06 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Contratação será a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais períodos limitada a 60 (sessenta) meses no interesse da Administração.
- Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- A licitante vencedora deverá garantir o bom funcionamento dos serviços durante todo o período contratado.
- Para o Nível de Atendimento de Serviços, a licitante vencedora deverá prestar atendimento em campo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, por pessoa devidamente credenciada.
- A entrega do sistema deverá ser no máximo em 08 DIAS CONSECUTIVOS. Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.
 - A velocidade da internet sempre será medida na presença de um técnico da empresa contratada e um técnico responsável pela Prefeitura Municipal de Boquim, no site <https://simet.nic.br>, <http://www.brasilbandalarga.com.br> ou outro site recomendado pela nic.br ou Anatel.
 - Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
 - Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6, com porta para fibra ótica;

07 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

A licitante vencedora deverá executar a instalação dos equipamentos no local mencionado anteriormente e estritamente de acordo com o Projeto de Funcionamento do Sistema, previamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE BOQUIM. Em caso de dúvidas quanto à realidade da execução e o solicitado no projeto, um fiscal do Fundo Municipal de Saúde deverá ser consultado imediatamente, e caso seja necessário modificar o projeto, a modificação acordada deverá ser assinalada imediatamente no projeto provisório e rubricada tanto pelo fiscal do Fundo Municipal de Saúde como pelo representante da licitante vencedora, responsável pela instalação. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipes para realizar as atividades referentes à instalação física dos equipamentos, levando em consideração os requisitos de instalação conforme segue:

08 – PROCEDIMENTOS DE CAMPO:

A licitante vencedora deverá elaborar os Procedimentos de Testes de Aceitação, bem como as respectivas Planilhas de Resultados de Testes, com objetivo de comprovar as funcionalidades especificadas para o SISTEMA, bem como comprovar o atendimento às Especificações Técnicas dos Equipamentos integrantes do sistema. Deverão ser previstos procedimentos de testes locais, para atestar individualmente cada tipo de equipamento instalado.

O corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, em conjunto com a licitante vencedora, realizará os testes previstos no procedimento de testes, em sua totalidade ou em parte, conforme critério a ser adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, para comprovar os resultados previamente verificados pela licitante vencedora durante a realização dos testes de alinhamento. Caso haja alguma pendência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM deverá emitir uma planilha de Pendentes de Aceitação, dando um prazo à licitante vencedora para a solução de todos os itens pendentes.

Documento nº 153
mm



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09 – OPERAÇÃO ASSISTIDA E ATENDIMENTO:

Após aceitação final do sistema, a licitante vencedora deverá disponibilizar, após a emissão do termo de aceitação definitiva do SISTEMA, 01 (um) técnico especializado em operação pelo período mínimo de 05 (cinco) dias úteis em horário comercial, para assistir a equipe da CONTRATANTE especificamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, com o objetivo de supervisionar, orientar tecnicamente as atividades de gerenciamento do sistema, alterações de configuração e outras atividades que sejam eventualmente necessárias.

10 – GARANTIA:

A licitante deverá oferecer garantia integral de todos os produtos oferecidos pela mesma, pelo período contratual, a partir da data de entrega, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e operacionais descritas neste.

Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da Garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela licitante vencedora.

A licitante deverá garantir na proposta comercial, a integração total do sistema implantado, como a interoperabilidade com equipamentos que possam ser adicionados numa futura implementação ou aditivo contratual.

11 . VALOR ESTIMADO

O valor total estimado com a execução dos serviços, está orçado com o valor global ESTIMADO de R\$ 99.778,80 (noventa e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110mbps) mensal, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.	110MB mensal 1.320 MB 12 MESES	75,59	8.314,90	12	99.778,80
----	---	---	-------	----------	----	-----------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 154
[Handwritten signature]

12 . LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO:

Item	LOCAIS PARA INSTAÇÃO DOS LINKS	Tipo de Link	Velocidade (MB)	Secretaria
1	Secretaria Municipal de Saúde, localizada na pç. Drº José Maria de Paiva Melo, s/n.	Fibra	30	Saúde
2	Marcação de exames – Av.Manoel Eugênio, S/N	Fibra	15	Saúde
3	Caps – Praça Dr. José Mª de Paiva Melo, S/N	Fibra	5	Saúde
4	Academia da Saúde – Praça da Bíblia, S/N Centro	Fibra	5	Saúde
5	Clínica de Saúde da Família Drº Gilberto Carvalho Filho, localizado na Rua Manoel Fônseca dos Santos, s/n	Fibra	15	Saúde
6	Unidade Básica de Saúde Adalberto Oliveira Santos, localizado no Bairro Miguel dos Anjos, s/n	Cabo	5	Saúde
7	Unidade Básica de Saúde Maria Costa Resende, localizado no Pov. Muriçoca, s/n	Cabo	5	Saúde
8	Posto de Saúde José Lucrânio (Seu Duque), Localizado no Pov. Cabeça Dantas, s/n	Cabo	5	Saúde
9	Unidade Básica de Saúde Ana Feliciano de Jesus, Localizada no Pov. Mangue Grande, s/n	Cabo	5	Saúde
10	Unidade Básica de Saúde Osvaldo Resende, Localizada no Pov. Romão, s/n	Cabo	5	Saúde
11	Unidade Básica de Saúde Santinha Macedo, Localizada no Pov. Meia Légua, s/n	Cabo	5	Saúde
12	Unidade Básica de Saúde José Adelmo Silva Lima, Localizada no Bairro Simpliciano Fernandes da Fonseca, s/n	Cabo	5	Saúde
13	Farmácia Básica Av. Manoel Eugenio s/n -Centro	Fibra	5	Saúde

TOTAL (MB) 110 mensais

Documento nº 155
mp



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

BOQUIM (SE), 12 de maio de 2022.

CLEBSON LIMA CRISÓSTOMO FERREIRA

SETOR DE COMPRAS E COLETA DE PREÇOS

PAULO PEREIRA MATOS NETO

SETOR DE TI - INFORMÁTICA PMB



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 156
[Handwritten signature]

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão.

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Documento nº 157
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

Validade da Proposta 60 dias);

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

Documento nº 158
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF

Documento nº 159
M



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,

está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

Documento nº 160
M. J.

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

A empresa, CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº ****/2022.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal

CPF

Documento nº 163
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º /2022

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, n.º _____, Centro, _____/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Documento nº 162
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de

Documento nº 163
M. J. M.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 364
Mm

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

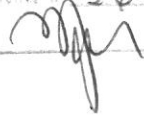
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boquim(SE), ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Documento nº 165




**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Srª. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em xxxxxxxxx, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 166
[Handwritten signature]

- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Documento nº 167
Mm



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), ***** de 2022.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento nº 169
Mm



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BRUNA CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
(EMPRESA VENCEDORA)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.0701.008

Documento nº 170
M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos do Edital.*

Fornecedor : TOP NET SERVICOS LTDA - 19.104.484/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	110,00	MB/MÊS	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110Mbps) mensal, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00	R\$ 75,59	R\$ 8.314,90	64,28	R\$ 48,59
							Subtotal Adjudicado R\$ 2.970,00	Subtotal Orçado: R\$ 8.314,90	64,28%	R\$ 5.344,90	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.970,00	R\$ 8.314,90	64,28%	5.344,90

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim-SE, 01 de Junho de 2022

BRUNA CRUZ SANTOS
GESTORA DO FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOQUIM/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
2022.0701.008

Documento nº 173

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA LTDA

308

No dia 01 de Junho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.270.608/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO n° 26 CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **BRUNA CRUZ SANTOS**, portador do CPF n° **06880270590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **TOP NET SERVICOS LTDA** CNPJ: 19.104.484/0001-47

Representante: **RAVAEL GAMA ARAGAO**

Telefone: (79) 3012-3066

mail: crispaixao1@gmail.com

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 689 - CENTRO, Cícero Dantas - BA - 48410-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110mbps) mensal, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.	110,00	MB/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$2.970,00

Total: R\$ 2.970,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/06/2023**, a contar do dia **01/06/2022**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade

de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte

1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

311
~~6~~

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

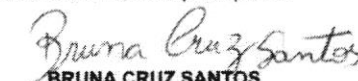
- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


BRUNA CRUZ SANTOS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
RAVAEL GAMA ARAGAO
01551836564
Dados: 01/06/2022 11:44:48

TOP NET SERVICOS LTDA
19.104.484/0001-47

licitação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOQUIM/SE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
34/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022.0701.008



312

308

No dia 01 de Junho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.270.808/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO n° 26 CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **BRUNA CRUZ SANTOS**, portador do CPF n° 06880270590, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de(s) proposta(s) de(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **TOP NET SERVICOS LTDA** CNPJ: 19.104.484/0001-47

Representante: **RAFAEL GAMA ARAGAO**

Telefone: (79) 3012-3086

mail: crapaixao1@gmail.com

Endereço: **AV NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 689 - CENTRO, Cícero Dantas - BA - 48410-000**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110Mbps) mensal, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.	110,00	MB/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$2.970,00

Total: R\$ 2.970,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/06/2023** a contar do dia **01/06/2022**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BDF40AC7D64B9487D773E8

Documento nº 176
[assinatura]

Quarta-feira
01 de Junho de 2022
Pag.: 60 Edição Nº 1390

PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

licitação

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde

DOCUMENTO Nº 313
[assinatura]

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.886, de 1993 e no Decreto nº 7.852, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta opção não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observado a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BDF40AC7D64B9487D773E8

licitação

de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte

1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os bens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I - pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II - pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BDF40AC7D64B9487D773E8

Documento nº 178
[Handwritten signature]

Quarta-feira
01 de Junho de 2022
Pag.: 62 Edição Nº 1390

PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Licitação

1. b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

314
~~8~~
7. DAS PENALIDADES

315
[Handwritten signature]

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

[Handwritten signature]
BRUNA CRUZ SANTOS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por
RAFAEL GAMA ARAGÃO
01551835584
Data: 01/06/2022 11:44:48

TOP NET SERVIÇOS LTDA
19.184.484/0001-47

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BDF40AC7D64B9487D773E8



Documento nº 179

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTIL. PÚBLICAS					SD Nº: 7392/2022	
RESPONSÁVEL: JOSE RAIMUNDO NEVES DE SANTANA					DATA: 20/10/2022	
CADASTRADO POR: JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA					TOTAL: 4536.00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1106	SEC MUNIC. DE OBRAS, URBAN E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2	GESTAO DA SUSTENTABILIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 07	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC

OBJETO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022 JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O FORNECIMENTO DE LINCK DE CONECTIVIDADE IP PARA ACESSO PRIVADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, VEM JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, JUNTO A EMPRESA TOP NET SERVIÇOS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, MEDIANTE AS CONSIDERAÇÕES ELENCADAS ABAIXO:
 CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA INTERNET NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DESTA SECRETARIA.
 CONSIDERANDO QUE ATRAVÉS DA INTERNET, SÃO REALIZADOS DIVERSOS TRABALHOS COMO: PROJETOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE ALVARÁS E AINDA TODA PARTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.
 CONSIDERANDO QUE A NÃO UTILIZAÇÃO DA INTERNET OCASIONARIA ALGUNS PERCALÇOS E CONSEQUENTEMENTE PARARIA ALGUMAS ATIVIDADES DE SUMA IMPORTÂNCIA, GERANDO ATRASOS EM PAGAMENTOS E OUTROS. DESSA FORMA, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA O ACESSO À INTERNET.
 CONSIDERANDO POR FIM, QUE A EMPRESA EM QUESTÃO JA PRESTOU SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº43/2018 E SEUS ADITIVOS E QUE O PREÇO ATRAVÉS DA ADESÃO SERÁ MENOR QUE DO CONTRATO ANTERIOR, GERANDO ECONOMIA PARA O MUNICIPIO.

FORNECEDOR			
Nome:	TOPNET SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ/CPF:	19104484000147	Insc. Estadual:	0000000
Endereço:	AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	Número:	689
Compl.:		Bairro:	CENTRO
		Cidade:	CICERO DANTAS
		Estado:	BA

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica; - serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica;	UN	12.00	378.00	4536.00

VALOR TOTAL: 4536.00

Responsável:

 JOSE RAIMUNDO NEVES DE SANTANA
 SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Ordenador:

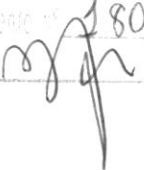
 ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

VANESSA SILVA MACEDO

Controladora Municipal

Documento nº 80




Documento nº 183

M

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, VEM JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, JUNTO A EMPRESA TOP NET SERVIÇOS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, MEDIANTE AS CONSIDERAÇÕES ELENCADAS ABAIXO:

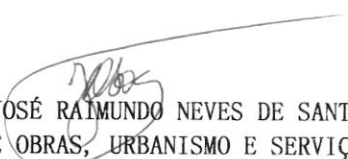
CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA INTERNET NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DESTA SECRETARIA.

CONSIDERANDO QUE ATRAVÉS DA INTERNET, SÃO REALIZADOS DIVERSOS TRABALHOS COMO: PROJETOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE ALVARÁS E AINDA TODA PARTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.

CONSIDERANDO QUE A NÃO UTILIZAÇÃO DA INTERNET OCASIONARIA ALGUNS PERCALÇOS E CONSEQUENTEMENTE PARARIA ALGUMAS ATIVIDADES DE SUMA IMPORTÂNCIA, GERANDO ATRASOS EM PAGAMENTOS E OUTROS. DESSA FORMA, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA O ACESSO À INTERNET.

CONSIDERANDO POR FIM, QUE A EMPRESA EM QUESTÃO JA PRESTOU SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 43/2018 E SEUS ADITIVOS E QUE O PREÇO ATRAVÉS DA ADESÃO SERÁ MENOR QUE DO CONTRATO ANTERIOR, GERANDO ECONOMIA PARA O MUNICIPIO.

BOQUIM, 20 DE OUTUBRO DE 2022


JOSÉ RAIMUNDO NEVES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Outubro 2022

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONIVEL
3000000000 DESPESAS CORRENTES	3.000,00	9.844,00	4.330,00	8.514,00	0,00	3.870,00	387,00	3.483,00	387,00	3.483,00	387,00	4.644,00
3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	9.844,00	4.330,00	8.514,00	0,00	3.870,00	387,00	3.483,00	387,00	3.483,00	387,00	4.644,00
3390000000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	9.844,00	4.330,00	8.514,00	0,00	3.870,00	387,00	3.483,00	387,00	3.483,00	387,00	4.644,00
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	9.844,00	4.330,00	8.514,00	0,00	3.870,00	387,00	3.483,00	387,00	3.483,00	387,00	4.644,00
TOTAL DA DESPESA:	3.000,00	9.844,00	4.330,00	8.514,00	0,00	3.870,00	387,00	3.483,00	387,00	3.483,00	387,00	4.644,00
DESPESA CORRENTE:	3.000,00	9.844,00	4.330,00	8.514,00	0,00	3.870,00	387,00	3.483,00	387,00	3.483,00	387,00	4.644,00
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

Documento nº 1582



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000
13097068000182

Página 1 de 2

Documento nº 183

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENT					SD Nº: 7388/2022	
RESPONSÁVEL: JEFFERSON JUNIOR SANTOS GOES					DATA: 20/10/2022	
CADASTRADO POR: JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA					TOTAL: 2592.00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1107	SEC MUNIC DE AGRIC , COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2	GESTAO DA SUSTENTABILIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 2081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 07	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA ATRAVES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 02/2022 JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE IP PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADRES INTERNET, COONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, EM VIRTUDE DAS CONSIDERAÇÕES ELENCADAS ABAIXO:

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA INTERNET NO ANDAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS BUROCRÁTICOS;
CONSIDERANDO QUE TODAS AS TRANSAÇÕES BANCARIAS VINCULADAS A ESTA PREFEITURA SÃO FEITAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ONLINE, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA O ACESSO A INTERNET;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA NO QUE SE REFERE AS CONSTANTES ATUALIZAÇÕES NO MEIO DAS COMUNICAÇÕES E CONFERÊNCIAS DE INFORMAÇÕES
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA A SER CONTRATADA JA PRESTOU SERVIÇOS ATRAVES DO CONTRATO Nº43/2018 E SEUS ADITIVOS E QUE PELA ADESAO DESTA ATA O VALOR A SER CONTRATAD SERÁ MENOR.

FORNECEDOR

Nome: TOPNET SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19104484000147 **Insc. Estadual:** 0000000 **Insc. Municipal:**
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO **Número:** 689 **Bairro:** CENTRO
Compl.: **Cidade:** CICERO DANTAS **Estado:** BA

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica; - serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica;	UN	12.00	216.00	2592.00

VALOR TOTAL: 2592.00

Responsável:

JEFFERSON JUNIOR SANTOS GOES
SECRETARIO DE AGRICULTURA, COMERCIO, INDUSTRIA E
MEIO AMBIENTE

Ordenador:

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada

Vanessa
VANESSA SILVA MACEDO
Controladora Municipal

Autorizo a solicitação da despesa

Documento nº 184
[Handwritten Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento nº 185
MP

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar o PEDIDO DE ADESÃO, da ata de registro de preços nº34/2022 pregão eletrônico 08/2022, celebrado por essa Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde, referente à prestação de serviço de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado a rede mundial de computadores – INTERNET em virtude das considerações elencadas:

Considerando a importância da internet no andamento de processos interno burocráticos;

Considerando que todas as transações financeiras são feitas através de transferências bancárias e que as próprias necessitam da conectividade para sua efetivação.

Considerando a necessidade desta secretaria no que se refere as constantes atualizações no meio das comunicações e conferências de informações;

Considerando que a empresa a ser contratada já prestou serviços através do contrato nº43/2018 e seus aditivos e que pela adesão da referida Ata o valor por mega a ser contratado será menor, proporcionando economia para o município;

Assim sendo, torna-se necessário a prorrogação do prazo supracitado contrato.

20 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JEFFERSON JUNIOR SANTOS GOES
Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Outubro 2022

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONIVEL
3000000000 DESPESAS CORRENTES	1.500,00	8.212,00	5.185,00	4.527,00	0,00	1.935,00	193,50	1.741,50	193,50	1.741,50	193,50	2.592,00
3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	8.212,00	5.185,00	4.527,00	0,00	1.935,00	193,50	1.741,50	193,50	1.741,50	193,50	2.592,00
3390000000 APLICACOES DIRETAS	1.500,00	8.212,00	5.185,00	4.527,00	0,00	1.935,00	193,50	1.741,50	193,50	1.741,50	193,50	2.592,00
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	8.212,00	5.185,00	4.527,00	0,00	1.935,00	193,50	1.741,50	193,50	1.741,50	193,50	2.592,00
TOTAL DA DESPESA:	1.500,00	8.212,00	5.185,00	4.527,00	0,00	1.935,00	193,50	1.741,50	193,50	1.741,50	193,50	2.592,00
DESPESA CORRENTE:	1.500,00	8.212,00	5.185,00	4.527,00	0,00	1.935,00	193,50	1.741,50	193,50	1.741,50	193,50	2.592,00
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

Josefa Katine Santos Oliveira
 Cargo: Oficial Administrativo
 Função: Financeiro
 033.411.685-67

Documento nº 186



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000
13097068000182

Página 1 de 2

Documento nº 187

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					SD Nº: 7389/2022	
RESPONSÁVEL: ERIVALDA SANTANA FARIAS					DATA: 20/10/2022	
CADASTRADO POR: JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA					TOTAL: 11664.00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1103	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2007	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 07	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022 JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM PARA FORNECIMENTO DE INTALAÇÃO DE LINK DE CONOCTIVIDADE IP PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA INTERNET NO ANDAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS BUROCRÁTICOS; CONSIDERANDO QUE TODAS AS TRANSAÇÕES BANCARIAS VINCULADAS A ESTA PREFEITURA SÃO FEITAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ONLINE, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA O ACESSO A INTERNET CONSIDERANDO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA NO QUE SE REFERE AS CONSTANTES ATUALIZAÇÕES NO MEIO DAS COMUNICAÇÕES E CONFERÊNCIAS DE INFORMAÇÕES CONSIDERANDO QUE A EMPRESA A SER CONTRATADA JA PRESTOU SERVIÇOS A ESTA PREFEITURA ATRAVES DO CONTRATO 43/2018 E SEUS ADITIVOS, ATENDENDO A CONTENTO AO OBJETO CONTRATADO E QUE ATRAVES DA ADESÃO DESTA ATA O VALOR PAGO POR MEGA SERÁ MENOR, TRAZENDO ECONOMIA PARA O MUNICIPIO.

FORNECEDOR

Nome: TOPNET SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19104484000147 **Insc. Estadual:** 0000000 **Insc. Municipal:**
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO **Número:** 689 **Bairro:** CENTRO
Compl.: **Cidade:** CICERO DANTAS **Estado:** BA

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica; - serviço de instalação de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – de internet banda larga(link dedicado, Full Duplex fornecido através de fibra ótica;	UN	12.00	972.00	11664.00

VALOR TOTAL: 11664.00

Responsável:

ERIVALDA SANTANA FARIAS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Ordenador:

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada


VANESSA SILVA MACEDO
Controladora Municipal

Autorizo a solicitação da despesa

Documento nº 188




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento nº 189

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar o PEDIDO DE ADESÃO da ata de registro de preços nº34/2022 do pregão eletrônico nº08/2022, referente à prestação de serviço de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado a rede mundial de computadores – INTERNET em virtude das considerações elencadas:

Considerando a importância da internet no andamento de processos internos burocráticos;

Considerando que todas as transações financeiras são feitas através de transferências bancárias e que as próprias necessitam da conectividade para sua efetivação;

Considerando a necessidade desta secretaria no que se refere as constantes atualizações no meio das comunicações e conferências de informações;

Considerando que a empresa a ser contratada já prestou serviços a essa secretaria traves do contrato 43/2018 e seus aditivos atendendo a contento ao objeto do contrato e que através da adesão desta ata o valor a ser pago por mega será menor, trazendo economia para o município.

Assim sendo, torna-se necessário a prorrogação do prazo supracitado contrato.

20 de outubro de 2022

Atenciosamente,

ERIVALDA SANTANA FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Outubro 2022

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS		
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	213.110,00	116.504,57	196.605,43	0,00	183.521,51	16.700,11	138.571,40	28.400,11	138.571,40	44.950,11	13.083,92
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	213.110,00	116.504,57	196.605,43	0,00	183.521,51	16.700,11	138.571,40	28.400,11	138.571,40	44.950,11	13.083,92
3390000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	213.110,00	116.504,57	196.605,43	0,00	183.521,51	16.700,11	138.571,40	28.400,11	138.571,40	44.950,11	13.083,92
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	213.110,00	116.504,57	196.605,43	0,00	183.521,51	16.700,11	138.571,40	28.400,11	138.571,40	44.950,11	13.083,92
TOTAL DA DESPESA:		100.000,00	213.110,00	116.504,57	196.605,43	0,00	183.521,51	16.700,11	138.571,40	28.400,11	138.571,40	44.950,11	13.083,92
DESPESA CORRENTE:		100.000,00	213.110,00	116.504,57	196.605,43	0,00	183.521,51	16.700,11	138.571,40	28.400,11	138.571,40	44.950,11	13.083,92
DESPESA DE CAPITAL:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

Josefa Karine Santos Oliveira
 Cargo: Oficial Administrativo
 Função: Financeiro
 033.411.685-67

Documento nº 190



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
 CEP: 49.360-000
 13097068000182

Documento nº 193
 MM

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER					SD Nº: 7390/2022	
RESPONSÁVEL: CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA					DATA: 20/10/2022	
CADASTRADO POR: JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA					TOTAL: 10368.00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1104	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 12	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
PROJETO/ATIVIDADE 2305	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15500000	Transferência do Salário-Educação
SUBELEMENTO: 07	SUORTE A USUÁRIOS DE TIC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2022 E DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022 JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE IP PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA.

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, VÊM JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022 JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE IP, REFERENTE A 32 MB MENSASIS, COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO 14 MB NA SEDE DA SECRETARIA, 06 MB NA ESCOLA JOSÉ GOES DUARTE, 06 MB NA ESCOLA MARIA DA GLÓRIA, 06 MB NA ESCOLA LOURIVAL BAPTISTA. MEDIANTE AS CONSIDERAÇÕES ELENCADAS ABAIXO: CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA INTERNET NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DESTA SECRETARIA BEM COMO: MATRÍCULA ESCOLAR, RELATÓRIOS DE GESTÃO, CENSO ESCOLAR, CURSOS ONLINE, MEMORANDOS, OFÍCIOS, DIGITALIZAÇÕES, REUNIÕES ONLINE E ATIVIDADES IMPRESSAS ENTRE OUTRAS DEMANDAS PERTINENTES A ESTA SECRETARIA. VALE FRISAR QUE A NÃO UTILIZAÇÃO DA INTERNET OCASIONARIA EM ALGUNS PERCALÇOS E CONSEQUENTEMENTE INTERROMPERIA ALGUMAS ATIVIDADES DE SUMA IMPORTÂNCIA. POR FIM, A EMPRESA EM QUESTÃO POSSUI PREÇO INFERIR AO CONTRATO ANTERIOR, TORNANDO A ADESÃO DESTA ATA UM PROCESSO MAIS ECONOMICO.

RNECEDOR

Nome:	TOPNET SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ/CPF:	19104484000147	Insc. Estadual:	0000000
		Insc. Municipal:	
Endereço:	AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	Número:	689
		Bairro:	CENTRO
Compl.:		Cidade:	CICERO DANTAS
		Estado:	BA

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	LINK DE CONECTIVIDADE IP(ACESSO A INTERNET) - SERVIÇO PRESTADOS NA INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE IP (ACESSO A INTERNET)	ME	12.00	864.00	10368.00

VALOR TOTAL: 10368.00

Responsável:

CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ordenador:

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada


VANESSA SILVA MACEDO
Controladora Municipal

Autorizo a solicitação da despesa

Documento nº 192




Documento nº 193
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER.**

Boquim, (SE) 20 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem Justificar o pedido de adesão da ata de registro de preço nº 34/2022, pregão presencial nº 08/2022 junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Boquim da Empresa Top Net Serviços Ltda, sob CNPJ: 19.104.484-0001/47, situada na Avenida Nossa senhora do Bom Conselho nº 689, CEP: 48.410-000, diante das necessidades desta secretaria em virtude das considerações elencadas abaixo;

- ✓ Considerando ser um serviço essencial para o funcionamento do estabelecimento;
- ✓ Considerando que é de extrema importância este serviço no que diz respeito às atividades de digitação, ofícios, memorando, arquivos e impressões;
- ✓ Considerando ser este um serviço importante para atender as escolas nos trabalhos didáticos, pesquisas, ofícios, matrículas e renovações dos alunos, bem como outras questões internas.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

[Handwritten signature]
CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Outubro 2022

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONIVEL
3000000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.432,00	1.615,00	18.817,00	0,00	8.385,00	838,50	7.546,50	838,50	7.546,50	838,50	10.432,00
3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.432,00	1.615,00	18.817,00	0,00	8.385,00	838,50	7.546,50	838,50	7.546,50	838,50	10.432,00
3390000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	10.432,00	1.615,00	18.817,00	0,00	8.385,00	838,50	7.546,50	838,50	7.546,50	838,50	10.432,00
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.432,00	1.615,00	18.817,00	0,00	8.385,00	838,50	7.546,50	838,50	7.546,50	838,50	10.432,00
TOTAL DA DESPESA:	10.000,00	10.432,00	1.615,00	18.817,00	0,00	8.385,00	838,50	7.546,50	838,50	7.546,50	838,50	10.432,00
DESPESA CORRENTE:	10.000,00	10.432,00	1.615,00	18.817,00	0,00	8.385,00	838,50	7.546,50	838,50	7.546,50	838,50	10.432,00
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

Documento nº 194
 1567

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.104.484/0001-47**Razão Social:** TOP NET SERVICOS LTDA ME**Endereço:** AV NSA SENHORA DO BOM CONSELHO 689 SALA / CENTRO /
CICERO DANTAS / BA / 48410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022**Certificação Número:** 2022101201483443748630

Informação obtida em 24/10/2022 14:55:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Josefa Karine Santos Oliveira
Cargo: Oficial Administrativo
Função: Financeiro
033.411.685-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA RAIMUNDO BORGES DE SANTANA, S/N - ABELARDO V. DE ANDRADE
CICERO DANTAS - BA - CEP: 48410-000
FONE(S): (75) 999836721 CNPJ/MF: 13.808.613/0001-00

Documento nº 196
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000192/2022

Nome/Razão Social: **TOP NET SERVIÇOS LTDA ME**
Nome Fantasia: **VIANET.ONLINE**
Inscrição Municipal: **2128** CPF/CNPJ: **19.104.484/0001-47**
Endereço: **AV NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, S/N CENTRO**
CÍCERO DANTAS - BA - CEP: 48410-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 17/08/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 15/11/2022

Código de controle da certidão: **2100142948**



Emissora: **DRIANA**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Handwritten signature]
Josefa Karibe Santos Oliveira
Cargo: Oficial Administrativo
Função: Financeiro
033.411.685-67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Documento nº 194
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP NET SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.104.484/0001-47

Certidão nº: 32562653/2022

Expedição: 29/09/2022, às 08:21:57

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP NET SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.104.484/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]
Josefa Karine Santos Oliveira
Cargo: Oficial Administrativo
Função: Financeiro
033.411.685-67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP NET SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.484/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:16 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **340B.502B.0871.C095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Josefa Karine Santos Oliveira
Cargo: Oficial Administrativo
Função: Financeiro
033.411.685-67



Documento nº 199
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224236869

RAZÃO SOCIAL TOP NET SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 112.622.295	CNPJ 19.104.484/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Handwritten signature]
Josefa Elaine Santos Oliveira
Cargo: Oficial Administrativo
Função: Financeiro
03 415 295-67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 200
MJP

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº /2022
302

Boquim (SE), 31 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a esta Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico o processo de ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 FMS ATA DE REGISTRO Nº 34/2022, prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital .

Atenciosamente,


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
CPL

Ao Ilmo. Srº.
Marcelo de Jesus Santos
Procurador Geral do Município
NESTA

Recebido em 
Gabriela Laís Silva Lima
Chefe de Departamento
DECRETO nº 057/2021



201
M

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PARECER Nº 484/2022 PMG – MB/SE

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico – Prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores- INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE IP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira Responsável. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais da mencionada Ata, ficando a cargo da CPL e da Pregoeira a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da adesão, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, bem como os princípios do procedimento formal. Da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da

Handwritten signature

202
M



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. 3. Parecer pela aprovação das minutas, sem ressalvas.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 34/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar deste Município, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores- INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim.

Compõem-se os autos, nesta ordem:

1. Relatório de cotação: Serviços de link de internet 2022- PMB (fls. 01/03);
2. Ofício nº 185/2022 da Secretaria Municipal de Administração e finanças, solicitando a Secretaria Municipal de Saúde adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2022, referente pregão eletrônico nº 08/2022 (fl. 04);
3. Justificativa referente adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE, subscrita pela Secretária de Administração e Finanças, Secretária de Educação, Secretário de Obras e Secretário de Agricultura (fls. 05/06);
4. Ofício nº 17/2022 feito pela empresa TOPNET SERVIÇOS LTDA-ME, a qual declara interesse em aderir a Ata de registro de Preços nº 34/2022-FMS, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças (fl. 07);
5. Ofício nº 18/2022 feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, que solicita a empresa TOPNET SERVIÇOS LTDA informações acerca da possibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2022-FMS, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim/SE (fl. 08);
6. Cópia do Decreto nº 190, de 24 de Julho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências (fls. 09/18);
7. Decreto nº 104, de 27 de Março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Boquim (fls. 19/44);
8. Aviso de licitação referente Pregão Eletrônico nº 08/2022-FMS (fl. 45);
9. Cópia do Parecer Jurídico nº 2090/2022- PGM (fls. 46/510);
10. Cópia do extrato do Pregão Eletrônico nº 08/2022 (fls. 52/53);



203
M

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

11. Detalhes do Pregão Eletrônico nº 08/2022- FMS, publicado no Portal de Licitações e Eventos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (fls. 54/57);
12. Cópia da Publicação do Edital do Pregão Eletrônico Pregão nº 08/2022- FMS, no Diário Municipal do Município de Boquim/SE (fls. 58/113);
13. Cópia do Aviso de Licitação referente Pregão Eletrônico nº 08/2022-FMS, no Diário Oficial do Município de Boquim/SE (fl. 114);
14. Cópia do Edital do Pregão Eletrônico Pregão nº 08/2022- FMS, e seus anexos (fls. 115/169);
15. Termo de Homologação (fl. 170);
16. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 34/2022 (fls. 171/174);
17. Cópia da publicação da Ata de Registro de Preços nº 34/2022, no Diário Oficial do Município de Boquim/SE (fls. 175/178);
18. **SD nº 7392/2022, de 20/10/2022, no valor total de R\$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, subscrita pelo Secretário municipal de Obras, Prefeito Municipal e Controladora Municipal (fls. 179/180);
19. Justificativa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, referente adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2022, Pregão Eletrônico nº 08/2022, junto a empresa TOPNET SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de internet no período de 12 (doze) meses (fl. 181);
20. Demonstrativo da Despesa Orçamentária (fl. 182);
21. **SD nº 7388/2022, de 20/10/2022, no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)**, subscrita pelo Secretário municipal de Agricultura, Prefeito Municipal e Controladora Municipal (fls. 183/184);
22. Justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, referente adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2022, Pregão Eletrônico nº 08/2022, junto a empresa TOPNET SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de internet (fl. 185);
23. Demonstrativo da Despesa Orçamentária (fl. 186);
24. **SD nº 7389/2022, de 20/10/2022, no valor total de R\$ 11.664,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**, subscrita pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Prefeito Municipal e Controladora Municipal (fls. 187/188);
25. Justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2022, Pregão Eletrônico nº 08/2022, junto a empresa TOPNET SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de internet (fl. 189);
26. Demonstrativo da Despesa Orçamentária (fl. 190);
27. **SD nº 7390/2022, de 20/10/2022, no valor total de R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais)**, subscrita pelo Secretário municipal de Educação, Prefeito Municipal e Controladora Municipal (fls. 191/192);
28. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2022, Pregão Eletrônico nº 08/2022, junto a empresa TOPNET SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de internet (fl. 193);

204
M



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

29. Demonstrativo da Despesa Orçamentária (fl. 194);
30. Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (fl. 195);
31. Cópia da Certidão Negativa de Débito Municipal nº 000192/2022 (fl. 196);
32. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 197);
33. Cópia da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 198);
34. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários (fl. 199);
35. Comunicação Interna nº 302, de 31 de Outubro de 2022, feita pela CPL (fl. 200).

Eis o breve relatório. Vejamos.

II – Objeto da Análise:

De Início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este órgão. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

III - Análise Jurídica:

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que tange à tomada de bens e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através das obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de Licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Na dicção de Alexandre Mazza:

“A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, 2012)”

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da



205
M

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro forma de Preços relativos a Prestação de Serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo:

O “registro de preços” é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados”. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado”

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificados na própria Lei Federal n.º 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1.º a 6º do aludido artigo 15. A princípio destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3.º, de que a SRP deverá ser regulamentada por cada ente federativo, através de Decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...] quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Melo

206
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito Federal, a regulamentação do dispositivo foi levada através do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, com abrangência restrita aos respectivo ente federativo regulamentador, consoante se observado artigo 1.º do referido decreto.

Quanto ao instituto da Adesão à Ata de Registro de Preços, ensina Joel Niebuhr:

“Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se fosse.”

Como se vê, percebe-se ser possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

“São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: Interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; Avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as negociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizeram necessárias; Limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na ata.” (FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e eletrônico. 2 ed. Ver. E ampl., 4. Tiragem. BH. Fórum. P 421 e 422.)

Deve-se, portanto, nos termos do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, instruir os autos de modo que restem cumpridos, pelo menos, os seguintes pressupostos: consulta a entidade detentora da ata e concordância desta quanto a adesão; aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos – termo de anuência; demonstração da vantajosidade da adesão; ausência de prejuízo às obrigações já assumidas pelo fornecedor com a entidade detentora da ata; os quantitativos adquiridos não podem exceder a 50% dos

[Handwritten signature]



204
MP

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

registrados na ata; prazo de 90 dias para contratar após a autorização, e, por fim, respeitar a vigência da ata.

Nesse contexto, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da Ata (Fundo Municipal de Saúde, Boquim/SE) quanto a possibilidade de Adesão ad instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores- INTERNET.

Ademais, observa-se que a Ata De Registro de Preços é Regida pela Legislação pertinente, dentre elas o Decreto Federal n.º 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e Decreto Municipal nº 190/2017.

Por sua vez, no que respeita à vantajosidade da adesão, destacamos o seguinte ensinamento doutrinário, que explana detalhadamente o que deve ser levado em conta na aferição do caráter vantajoso de determinada adesão:

“Portanto, antes de aderir à ata de registro de preços, quem pretende fazê-lo deve motivar, explicar as razões da adesão, que é mais vantajoso aderir à ata de registro de preços de um terceiro a promover a sua própria licitação.

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto, o primeiro qualitativo e o segundo quantitativo, e o terceiro econômico-financeiro, a respeito da compatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado. Explicando melhor: em primeiro lugar; no tocante ao aspecto qualitativo, **para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda as necessidades do aderente. Ou seja, tenhas as características e as especificações pretendidas pelo aderente.** Em termos pátrios, quem pretende aderir a uma ata de registro de preços de computador precisa demonstrar que o computador consignado na ata de registro de preços pretendida, com as suas especificações e características, atende a sua necessidade. (...)

Em segundo lugar, ainda relacionado ao objeto da futura adesão, **é preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra a disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente. (...)**

Em terceiro lugar, não se pode deixar de justificar a **vantajosidade do preço** registrado na ata que se pretenda aderir. É de presumir que o preço registrado na ata seja vantajosa. Sem embargo, esta presunção não é absoluta e não dispensa quem pretende aderir fazer a sua própria pesquisa de preços no mercado, (...) . **A pesquisa de preços pode ser realizada, dentre outros meios, com a consulta a três**

Adly



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

potenciais fornecedores ou prestadores de serviços e com a pesquisa dos valores de outros contratos ou mesmo outras atas de registro de preços que tenham objetos idênticos ou semelhantes ao que se pretenda aderir, na forma do inciso V da Lei n.º 8666/93.

Sugere-se, inclusive, que antes de procurar uma ata de registro de preços a ser aderida o órgão ou entidade formule termo de referência ou documento equivalente indicando as suas necessidades e o preço considerado compatível com o mercado. Daí, com a posse do seu próprio termo de referência, procure ata de registro de preços que o contemple. (...). Entretanto, na prática da administração, vem correndo o contrário, o procedimento costuma de trás para frente: o órgão ou entidade encontra ou toma ciência da existência da dada ata de registro de preços e, com base nela, fabrica ou tenta encontrar justificativas para a vantajosidade da adesão.”(NIEBUHR, Joel de Menezes. Op. Cit. P 703-704).

Ora, consoante já detalhado alhures, quanto os dois primeiros aspectos indicados pelo autor, constam nos autos elementos aptos a demonstrar que o objeto a ser aderido da ata bem como seu quantitativo realmente atende a necessidade deste ente federativo, na medida em que há justificativa contundente no processo acerca da almejada locação, na qual demonstra mediante dados concretos, quais as necessidades a serem supridas.

IV – Conclusão

Assim, por tudo quanto exposto e consta dos autos, opina esta Procuradoria, em sede de juízo prévio, pela pertinência jurídica da Adesão da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira.

É o parecer que submetemos à apreciação e deliberação superior, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 31 de Outubro de 2022


Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves

Procuradora Municipal

Decreto n.º 008/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

209
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 82/2022 – PMB

TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE BOQUIM** E A EMPRESA
TOP NET SERVIÇOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TOP NET SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.104.484/0001-47, sediado(a) na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho nº 689, centro – Cicero Dantas/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RAVEL GAMA ARAGÃO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.0701.008 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico nº 08/2022 FMS/BOQUIM/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

210
Mf

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **01/11/2022 e encerramento em 01/11/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 29.160,00** (VINTE NOVE MIL CENTO E SESENTA REAIS), conforme anexo I deste contrato.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Sd nº 7392 1106	04.122.0002	2030	3390400000	150000
Sd nº 7388	04.122.0002	2081	3390400000	150000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

211
MP

1107				
Sd nº 7389 1103	04.1220001	2007	3390040000	1550000
Sd nº 7390 1104	12.361.01012	2305	339004000	1550000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

212
MP

sanções previstas no Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



213
MP

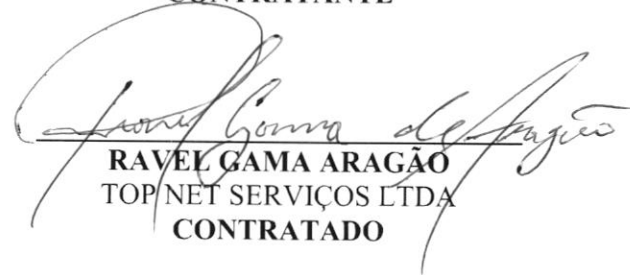
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

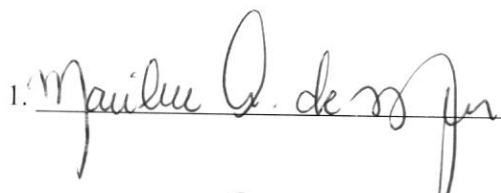

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 01 de Novembro de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
CONTRATANTE


RAVEL GAMA ARAGÃO
TOP NET SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 001.627.135-17
2.  C.P.F. 49.120.835-34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

214
MP

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VEL.	VALOR UNIT (RS)	VALOR MENSAL (RS)	QTD DE MESES	VALOR TOTAL (RS)
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110mbps) mensal, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos do Edital.	90 MB mensal	27,00	2.430,00	12	29.160,00

Item	LOCAIS PARA INSTAÇÃO DOS LINKS	Tipo de Link	Velocidade (MB)
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE	Fibra	36
2	SECRETARIA DE OBRAS- SEDE E DTTU	Fibra	14
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEDE	Fibra	08
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE E ESCOLAS	Fibra	32

TOTAL 90(MB)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2022, REFERENTE À ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-FMS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM.

CONTRATADO: TOP NET SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.104.484/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/11/2022 e encerramento em 01/11/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2022.

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Sd nº 7392 1106	04.122.0002	2030	3390400000	150000
Sd nº 7388 1107	04.122.0002	2081	3390400000	150000
Sd nº 7389 1103	04.1220001	2007	3390040000	1550000
Sd nº 7390 1104	12.361.01012	2305	339004000	1550000

VALOR GLOBAL: R\$ 29.160,00 (vinte nove mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA E ASSINATURA: 01/11/2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO

licitação

216
M



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2022, REFERENTE À ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-FMS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM.

CONTRATADO: TOP NET SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.104.484/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/11/2022 e encerramento em 01/11/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2022.

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Sd nº 7392 1106	04.122.0002	2030	3390400000	150000
Sd nº 7388 1107	04.122.0002	2081	3390400000	150000
Sd nº 7389 1103	04.1220001	2007	3390040000	1550000
Sd nº 7390 1104	12.361.01012	2305	339004000	1550000

VALOR GLOBAL: R\$ 29.160,00 (vinte nove mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA E ASSINATURA: 01/11/2022.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

**PORTARIA Nº 366/2022
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscal de Contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE.

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

217
MP



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

218
mp

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestores e Fiscal dos contratos/ordens de fornecimento, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 264/2021 e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 033.411.685-67 – Presidente da Comissão de Gestão de Contratos;

II – MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF Nº 589.581.005-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

III – MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF Nº 019.178.885-62 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

IV – IZABEL DA SILVA RAMOS, CPF Nº 361.661.205-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos

V – PAULO PEREIRA DE MATOS NETO, CPF: 955.531.265-68 – Fiscal do Contrato/ordens de fornecimento.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 82/2022 - PMB, decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico nº 08/2022 – FMS, Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência das Atas de Registro de Preços
• TOP NET SERVIÇOS LTDA ME.	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (110 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a	12 meses

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

219
mf

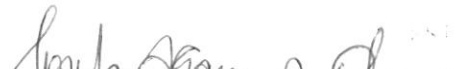
	fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boquim, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos do Edital.	
--	--	--

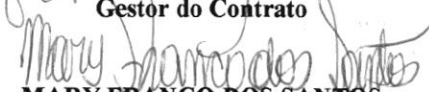
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

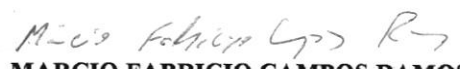
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2022.


BOQUIM/SE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

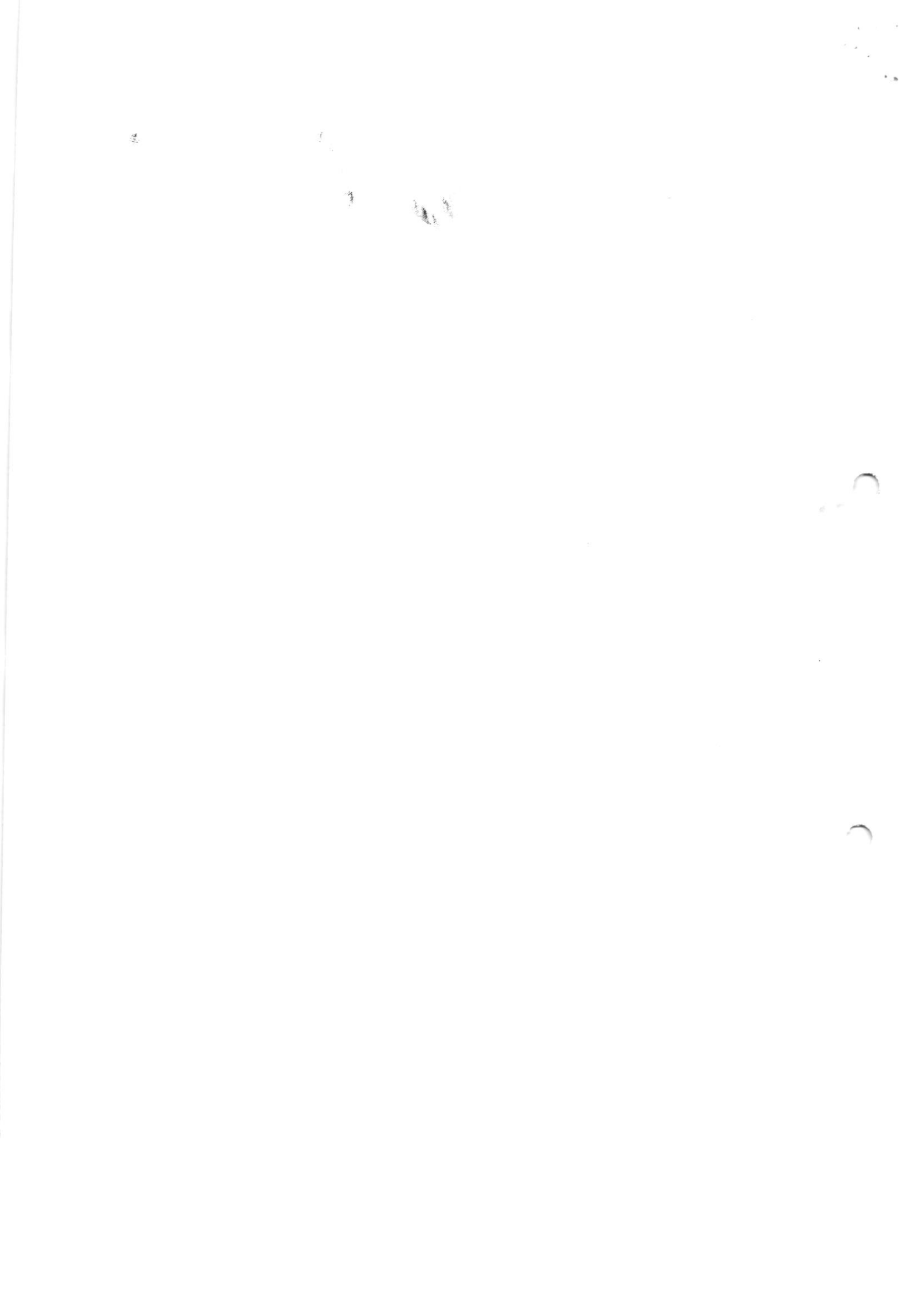

JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA
Gestor do Contrato


MARY FRANCO DOS SANTOS
Gestor do Contrato


MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS
Gestor do Contrato


IZAEL DA SILVA RAMOS
Gestor do Contrato


PAULO PEREIRA DE MATOS NETO
Fiscal do Contrato/ATA da PMB





PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

NOTA DE EMPENHO - Nº 11010002/2022

01/11/2022

FORNECEDOR

NOME: TOPNET SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO
CIDADE: CICERO DANTAS
CNPJ/CPF : 19104484000147
CONTA:

Nº: 689
ESTADO: BA
INSC. ESTADUAL: 0000000

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FCNTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUPLEMENTO DE DESPESA: 07 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	40.298,70	R\$ 1.944,00	38.354,70

LICITAÇÃO

OBRA

8/2022 - LICITAÇÃO DE OUTRA UG DO MESMO MUNICÍPIO
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

82/2022 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP, PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO A REDE DE COMPUTADORES INTERNET (110Mbps) MENSAIS ATRAVÉS DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2022 E CONTRATO DE Nº 82/2022 DO FMS/BOQUIM/SE NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM VIGÊNCIA DE 01/11/2022 À 30/10/2023 EMPENHO PARCIAL DE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP PARA ACESSO PRIVADO	2,000	MS	972,0000	1.944,00
TOTAL:					1.944,00

Autorizado

Data : 01/11/2022

Empenhado

Data : 01/11/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

NOTA DE EMPENHO - Nº 11010003/2022

01/11/2022

FORNECEDOR

NOME: TOPNET SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO **Nº:** 689 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CICERO DANTAS **ESTADO:** BA **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF: 19104484000147 **INSC. ESTADUAL:** 0000000 **INSC. MUNICIPAL:**
CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1106 - SEC MUNIC. DE OBRAS, URBAN E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2 - GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUPLEMENTO DE DESPESA: 07 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	4.644,00	R\$ 756,00	3.888,00

LICITAÇÃO

OBRA

8/2022 - LICITAÇÃO DE OUTRA UG DO MESMO MUNICÍPIO
 TIPO MOD.: 9 - PREGÃO ELETRÔNICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

82/2022 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP, PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO A REDE DE COMPUTADORES INTERNET (110Mbps) MENSIS ATRAVÉS DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2022 E CONTRATO DE Nº 82/2022 DO FMS/BOQUIM/SE NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM VIGÊNCIA DE 01/11/2022 À 30/10/2023 EMPENHO PARCIAL DE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP PARA ACESSO PRIVADO	2,000	MS	378,0000	756,00
TOTAL:					756,00

Autorizado

Data : 01/11/2022

Empenhado

Data : 01/11/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

NOTA DE EMPENHO - Nº 11010004/2022

01/11/2022

FORNECEDOR

NOME: TOPNET SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO
CIDADE: CICERO DANTAS
CNPJ/CPF: 19104484000147
CONTA:

Nº: 689
ESTADO: BA
INSC. ESTADUAL: 0000000

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1107 - SEC MUNIC DE AGRIC , COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2 - GESTAO DA SUSTENTABILIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUPLEMENTO DE DESPESA: 07 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	2.592,00	R\$ 432,00	2.160,00

LICITAÇÃO

OBRA

8/2022 - LICITAÇÃO DE OUTRA UG DO MESMO MUNICÍPIO
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

82/2022 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP, PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO A REDE DE COMPUTADORES INTERNET (110Mbps) MENSAIS ATRAVÉS DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2022 E CONTRATO DE Nº 82/2022 DO FMS/BOQUIM/SE NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM VIGÊNCIA DE 01/11/2022 À 30/10/2023 EMPENHO PARCIAL DE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP PARA ACESSO PRIVADO	2,000	MS	216,0000	432,00
				TOTAL:	432,00

Autorizado
 Data : 01/11/2022

Empenhado
 Data : 01/11/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

NOTA DE EMPENHO - Nº 11010005/2022

01/11/2022

FORNECEDOR

NOME: TOPNET SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO
CIDADE: CICERO DANTAS
CNPJ/CPF: 19104484000147
CONTA:

Nº: 689
ESTADO: BA
INSC. ESTADUAL: 0000000

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 12 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2305 - MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FUNTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 07 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	7.432,00	R\$ 1.728,00	5.704,00

LICITAÇÃO

OBRA

8/2022 - LICITAÇÃO DE OUTRA UG DO MESMO MUNICÍPIO
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

82/2022 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP, PARA ACESSO PRIVADO E DEDICADO A REDE DE COMPUTADORES INTERNET (110Mbps) MENSAIS ATRAVÉS DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2022 E CONTRATO DE Nº 82/2022 DO FMS/BOQUIM/SE NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM VIGÊNCIA DE 01/11/2022 À 30/10/2023 EMPENHO PARCIAL DE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONECTIVIDADE DE IP PARA ACESSO PRIVADO	2,000	MS	864,0000	1.728,00
TOTAL:					1.728,00

Autorizado
 Data : 01/11/2022

Empenhado
 Data : 01/11/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

NOTA DE EMPENHO - Nº 12080001/2022

08/12/2022

FORNECEDOR

NOME: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME
ENDEREÇO: RUA LAUDELINO FREIRE, 139
CIDADE: LAGARTO
CNPJ/CPF : 07101288000130
CONTA:

Nº:
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL: 1

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 368 - EDUCACAO BASICA
PROGRAMA: 15 - Demais Programas dos Governos Estadual e/ou Federal
PROJETO/ATIVIDADE: 2366 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SUBELEMENTO DE DESPESA: 18 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	60.834,53	R\$ 4.570,00	56.264,53

LICITAÇÃO

19/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

OBRA

CONTRATO

86/2022 - Do Órgão

CONVÊNIO

901844/2020 - Do Órgão
 CONVÊNIO DE Nº 901844/2022

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA 4.0, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 19/2022, CONVÊNIO DE Nº 901844/2020 E CONTRATO DE Nº 86/2022, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EM MDF 04 PRATELEIRAS, PESO 40,95KG - ALTURA 1,60M - LARGURA 0,75CM - PROFUNDIDADE 0,38	1,000	UN	1.640,0000	1.640,00
2	TABLET COM TELA DE 10.5 2K - (92048X1536 PIXELS) - 4G, 3G, WI-FI E BLUETOOTH 4.2 - 64GB-CÂMERA TRASEIRA DE 12MP	1,000	UN	2.930,0000	2.930,00
TOTAL:					4.570,00

Autorizado
 Data : 08/12/2022

Empenhado
 Data : 08/12/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

JOSÉ IRINEUTON SOUSA
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

NOTA DE EMPENHO - Nº 12080002/2022

08/12/2022

FORNECEDOR

NOME: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME
ENDEREÇO: RUA LAUDELINO FREIRE, 139
CIDADE: LAGARTO
CNPJ/CPF: 07101288000130
CONTA:

Nº:
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL: 1

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 368 - EDUCACAO BASICA
PROGRAMA: 15 - Demais Programas dos Governos Estadual e/ou Federal
PROJETO/ATIVIDADE: 2366 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	13.510,00	R\$ 4.500,00	9.010,00

LICITAÇÃO

OBRA

19/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

86/2022 - Do Órgão

901844/2020 - Do Órgão
 CONVÊNIO DE Nº 901844/2022

HISTÓRICO

VL. CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE FILAMENTO PARA EMPRESSORA 3D PLA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E OPERALIZAÇÃO DO PROGRAMA 4.0, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 19/2022, CONTRATO NR. 86/2022, CONFORME CONVÊNIO NR. 901844/2020, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D, MADEIRA CLARO	20,000	KG	225.0000	4.500,00
TOTAL:					4.500,00

Autorizado

Data : 08/12/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO

Empenhado

Data : 08/12/2022

JOSÉ IRINEUTON SOUSA
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO